



1

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 23/09/2019

#### PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 052/2019**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

**Projeto de Lei nº 054/2019**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Município de Sinop a declarar imóvel particular como de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 028/2019**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Washington Luiz da Costa Cordeiro.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.



2

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2019**      **Autoria do vereador Leonardo Visera**  
Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Adilson Oliva Kovalski.  
**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2019**      **Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa, Dilmair Callegaro e vereadores**  
Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Arcelino Kreibich.  
**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

**Projeto de Lei nº 084/2019**      **Autoria da vereadora Professora Branca**  
Institui a Caminhada “Sinop Limpa” e dá outras providências.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei nº 106/2019**      **Autoria da vereadora Professora Branca**  
Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sinop o “Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES”, e dá outras providências.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei nº 109/2019**      **Autoria da vereadora Professora Branca**  
Dá nome de “Doracy Marques Amorin” à unidade educacional que especifica, e dá outras providências.  
**2ª votação**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2019**      **Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores**  
Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Ademir José Fagundes.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei Complementar nº 003/2019**  
Regime de Urgência      **Autoria do Poder Executivo**  
Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS XIII no Município de Sinop e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

**Parecer nº 154/2019**      **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo.



3

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Parecer n° 038/2019** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva n° 038/2019** **Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**  
Substitui o artigo 1° do Projeto de Lei Complementar n° 003/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva n° 039/2019** **Autoria de vereadores**  
Substitui o inciso II e o § 2° do artigo 3° do Projeto de Lei Complementar n° 003/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Supressiva n° 004/2019** **Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**  
Suprime o artigo 5° do Projeto de Lei Complementar n° 003/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva n° 040/2019** **Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**  
Substitui o artigo 6° do Projeto de Lei Complementar n° 003/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Modificativa n° 001/2019** **Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**  
Modifica o *caput* do artigo 8° do Projeto de Lei Complementar n° 003/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Supressiva n° 005/2019** **Autoria de vereadores**  
Suprime o inciso IV e o § 1° do artigo 12 do Projeto de Lei Complementar n° 003/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei n° 051/2019** **Autoria do Poder Executivo**  
Regime de Urgência  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.  
**1ª e única votação**
- Parecer n° 145/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 051/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 037/2019** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 051/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 016/2019** **Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 051/2019, de autoria do Poder Executivo.



4

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 012/2019

**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 051/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 087/2019

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

**1ª votação**

Parecer n° 146/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 087/2019, de autoria da vereadora Professora Branca.

Projeto de Lei n° 100/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Dá a denominação de Rua Leandro Lucas Diel, à atual Rua Manaus, situada no Setor Industrial.

**1ª votação**

Parecer n° 147/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 100/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer n° 036/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 100/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Emenda Substitutiva n° 041/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Substitui súmula e o artigo 1° do Projeto de Lei n° 100/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei n° 110/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Dá a denominação de Rua 10 de Agosto, à atual Rua Projetada 02 do Residencial San Martini.

**1ª votação**

Parecer n° 148/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 110/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer n° 037/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 110/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei n° 111/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Dá nome de Rua 27 de Fevereiro, à atual Rua Projetada 03, do Residencial San Martini.

**1ª votação**



5

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 149/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 111/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 038/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 111/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei nº 112/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Dá nome de Rua 15 de Maio, à atual Rua Projetada 07, do Residencial San Martini.

**1ª votação**

Parecer nº 150/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 112/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 039/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 112/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei nº 113/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Dá nome de Rua 07 de Junho, à atual Rua Projetada 08, do Residencial San Martini.

**1ª votação**

Parecer nº 151/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 113/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 040/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 113/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Lei nº 114/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Dá nome de Rua 24 de Dezembro, à atual Rua Projetada 11, do Residencial San Martini.

**1ª votação**

Parecer nº 152/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 114/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 041/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 114/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 115/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Dá nome de Avenida 30 de Julho, à atual Avenida Projetada 25, do Residencial San Martini.

1ª votação

Parecer nº 153/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 115/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 042/2019

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 115/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Moção de Aplauso nº 038/2019

**Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso à Comunidade Kolping do São Cristóvão, pelas ações sociais desenvolvidas em Sinop.

Moção de Aplauso nº 040/2019

**Autoria do vereador Remídio Kuntz e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Roberto de Souza Martins Neto, por viabilizar o empreendimento Shopping Sinop, conforme especifica.

Moção de Aplauso nº 041/2019

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso à OMES - Ordem dos Ministros Evangélicos de Sinop, pela organização e realização do evento "Marcha para Jesus".

Requerimento nº 151/2019

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Abreu - Diretor de Gestão do Prodeurbs, informações e cópias de documentos atinentes à área que abriga a construção do Colégio Marista e outras edificações, conforme especifica.

Requerimento nº 152/2019

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações a respeito da pavimentação da Estrada Nanci e da Estrada Jacinta.

Requerimento nº 153/2019

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, informações a respeito da fiscalização e aplicação de multas pelos equipamentos de videomonitoramento, conforme especifica.



7

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Requerimento n° 154/2019**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, informações sobre cargos exercidos na Gestão Municipal com parentesco com Secretários, Diretores, Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito.

**Requerimento n° 155/2019**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, informações a respeito da nascente existente no Lote 40 do Bairro Jardim Maringá.

**Indicação n° 646/2019**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o programa “Colorindo a Escola”, na rede pública municipal de ensino, conforme anteprojeto apenso.

**Indicação n° 647/2019**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de criar programa de apoio e conscientização, para que pedestres evitem o uso do celular na travessia de ruas e avenidas, conforme anteprojeto apenso.

**Indicação n° 648/2019**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Madureira – Gerente da Concessionária Rota do Oeste, a necessidade de fazer limpeza em frente aos comércios, nas ruas paralelas à BR-163.

**Indicação n° 649/2019**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da Estrada Lucília.

**Indicação n° 650/2019**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada em frente à Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, no Setor Industrial Sul.



8

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 651/2019**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública na Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e o Jardim Itália I.

**Indicação n° 652/2019**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criar um banco de próteses e materiais ortopédicos no Bairro São Cristóvão.

**Indicação n° 653/2019**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criar um centro de fisioterapia no Bairro São Cristóvão.

**Indicação n° 654/2019**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção das Ruas Cambucis e Sapotis, no Bairro Jardim Botânico.

**Indicação n° 655/2019**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na sinalização horizontal e vertical, além da instalação de placas de trânsito no Bairro Terra Rica.

**Indicação n° 656/2019**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de preservar a nascente existente no Lote 40 do Bairro Jardim Maringá I, por meio de reflorestamento e implantação de uma área de lazer acessível ao público.

**Indicação n° 657/2019**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de ajustar a sinalização vertical e horizontal da rotatória localizada no cruzamento da Avenida José Teobaldo Anschau com a Rua Zulmira Paiva, no Bairro Nossa Senhora Aparecida II.





9

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 658/2019**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantação de mais um Programa de Saúde da Família – PSF, na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória.

**Indicação nº 659/2019**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar o conserto e efetuar manutenção periódica no elevador do Centro de Especialidades Médicas de Sinop – CEM.

**Indicação nº 660/2019**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na sinalização de trânsito na Rua das Castanheiras, esquina com Rua das Avencas.

**Indicação nº 661/2019**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de planejamento de estratégias e implementação de ações para prevenir práticas de suicídio.

**Indicação nº 662/2019**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de reverter o valor da multa (um milhão de reais) recebida pela AGER da Empresa Águas de Sinop, para a área da saúde.

**Indicação nº 663/2019**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e colocar areia na Praça do Bairro Jardim América.

**Indicação nº 665/2019**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de ofertar número adequado de vagas de estacionamento no entorno do Centro de Eventos Dante de Oliveira.



10

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 666/2019**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentar a Avenida Abel Dal Bosco, entre a Avenida Alexandre Ferronato e a Rua Paulo Autran.

**Indicação n° 667/2019**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua das Cerejeiras, entre a Avenida das Acácias e a Avenida das Itaúbas, no Bairro Jardim Botânico.

**Indicação n° 668/2019**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de estabelecer um cronograma para distribuição de caçambas de entulho nos bairros, conforme especifica.

**Indicação n° 669/2019**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de incluir a pavimentação asfáltica do Bairro Maria Carolina I, II e III, no investimento de 99 milhões do Programa FINISA.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 20 de setembro de 2019.

  
Renato Kuntz  
Presidente

  
Luciano Chitolina  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 052/2019**

**DATA:** 10 de setembro de 2019

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 04 (quatro) Médicos na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o *caput* deste artigo será para suprir as vagas de Médico Preceptor, cujas atribuições são as constantes da Lei nº 2182/2015, de 06 de outubro de 2015 e suas respectivas alterações.

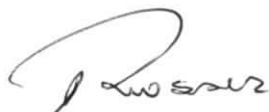
Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei somente serão efetuadas no exercício de 2020, visando a manutenção regular do Programa de Residência Médica, autorizado pela Lei nº 2182/2015, de 06 de outubro de 2015 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VIII – Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, da presente Lei figura conforme o Anexo Único apensado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 10 de setembro de 2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO  
EVENTO: SELETIVO DE 04 VAGAS DE MÉDICOS 40 HORAS -  
COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Art. 16, I e § 2º da LRF

SELETIVO MÉDICOS 40 HORAS COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	Impacto Previsto P/ 2019	Impacto Previsto P/ 2020	Impacto Previsto P/ 2021
Seletivo de 04 (quatro) vagas/ Médicos 40 horas com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	0,00	R\$ 949.770,89	R\$1.139.725,06
Vale Alimentação	0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 957.770,89</b>	<b>R\$1.149.325,06</b>

\*MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Exercício 2019:** O cálculo para 2019 ficou zerado, visto que, o este Seletivo se aplica a partir de março/2020.

**Exercício 2020:** O cálculo para 2020 foi efetuado levando em consideração apenas 10 (dez) folhas, tendo em vista que, o Teste Seletivo terá vigência a partir de março/2020.

**Exercício 2021:** O cálculo para 2021 foi considerado 12 (doze) folhas, de janeiro a dezembro/2021, visto que, no valor da folha mensal está incluso férias e 13º (décimo terceiro) salário, que será aplicado apenas se houver novo Seletivo.

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU  
CUSTEIO**

Art. 17, §1º da LRF

	2019
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>2019</b>
NÃO HAVERÁ CUSTOS PARA 2019	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

\*Nota Explicativa:



Não haverá custos com o Seletivo de 04 (quatro) vagas de médicos com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, visto que sua vigência será a partir de **março /2020**.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS


Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

#### EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS

FONTE DE RECURSO	2020	2021
2020 - VALOR PREVISTO PL/LOA/2020	R\$ 957.770,89	R\$1.149.325,06
2020 - RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 957.770,89</b>	<b>R\$1.149.325,06</b>

\*Nota Explicativa: As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2019 e o mesmo será executado na elaboração da LOA 2020.

Sinop-MT, 10 de setembro de 2019.

  
**Gerson Danzer**  
Secretário Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018/-2021 e com a LDO de 2019/2020.

  
**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 052/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para a realização de teste seletivo simplificado visando a contratação temporária de 04 (quatro) Médicos atuantes na área de Clínico Geral – 40 horas, com especialização em Medicina da Família e Comunidade e/ou portadores do título de especialista em Medicina da Família e Comunidade.

A autorização de que trata a presente proposta tem o fito de atender o Programa de Residência Médica, onde os profissionais em comento atuarão na condição de Médicos Preceptores, cujo atuais contratos se encerram no final do ano.

O Programa de Residência Médica conta atualmente com 18 (dezoito) Médicos Residentes, com previsão de 20 (vinte) para o ano que vem. Posto isto, torna-se imprescindível a contratação de 04 (quatro) médicos especialistas para manter o corpo docente do Programa de Residência e permitir seu funcionamento, de acordo com os preceitos do Ministério da Saúde.

Vale ressaltar, que os Residentes atuam hoje nas Unidades de Saúde Vitória Régia, Jardim Botânico, Violetas, Oliveiras, Palmeiras, Maria Vindilina, Jacarandás, Boa Esperança e Primaveras.

Posto isto, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2019**

**DATA:** 19 de setembro de 2019

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a declarar imóvel particular como de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado, com fundamento no art. 5º, “i”, e art. 40, ambos do Decreto Federal nº 3.365/41, a declarar de Utilidade Pública o seguinte imóvel:

I – parte do imóvel denominado Chácara nº 431/432/433, Bairro de Chácaras Sinop, registrado sob a matrícula de nº 84.514 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, ou qualquer outro número que venha a receber, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, conforme Memorial Descritivo e Croqui apensados a esta Lei, para fins de instituição de Servidão Administrativa.

Art. 2º. Caso a instituição da Servidão Administrativa se dê de forma consensual e com a renúncia ao direito de indenização por parte da serviente, fica o Município de Sinop autorizado a realizar acordo administrativo, nos seguintes termos:

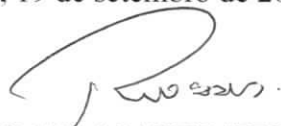
I – considerando que a Servidão Administrativa será utilizada para prolongamento da Rua Medianeira, será computada a área equivalente a 14.545,62 m<sup>2</sup> conforme croqui em anexo para fins de atendimento à exigência legal de área destinada ao sistema viário, prevista no art. 7º, II, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal 04/2001, em caso de projeto de loteamento do imóvel denominado Chácara 431/432/433 descrito no art. 1, inciso I, desta Lei.

Parágrafo único. Para validade dos benefícios do inciso anterior, deverá ser imposta obrigação à serviente, ou a quem vier a sucedê-la na propriedade do imóvel, de realizar toda infraestrutura exigida pela Lei Complementar Municipal 004/2001, ou legislação posterior que vier a disciplinar a matéria, em caso de projeto de loteamento dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, inclusive na parcela da área onde se instituirá a Servidão Administrativa, sob pena de não aprovação do loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 19 de setembro de 2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2018**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Autoriza o Município de Sinop a declarar imóvel particular como de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte da Chácara 431/432/433 de propriedade da Colonizadora Sinop com o fito de executar o prolongamento da Rua Medianeira, interligando os bairros Curitiba I e II” ao Jardim Boungainville, gerando grande melhoria na mobilidade urbana no Município.

Em apenso, segue o Croqui e Memorial Descritivo do trecho onde será instituída a servidão, com metragem aproximada de 1.291,90 m (mil duzentos e noventa e um metros e noventa centímetros).

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Rua Medianeira

Proprietário: Colonizadora Sinop S/A

Local: Sinop-MT

Matrícula:

Área SGL (ha): 1,445462 ha

Perímetro (m): 1.291,90 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **XNWE-M-0014**, de coordenadas (Longitude: 55°31'51.241"W , Latitude 11°52'43.698"S); situado no limite da Área Verde X e a beira da Rua Medianeira; deste, segue confrontando com Rua Medianeira no Loteamento Jardim Curitiba 2ª Etapa, com o seguinte azimute e distância : 186°20'58" e 26,70 m até o vértice **XNWE-M-0015**, (Longitude: 55°31'51.334"W , Latitude 11°52'44.562"S); situado a beira da Rua Medianeira e na divisa da Chácara 431/432/433-A; deste, segue confrontando com Chácara 431/432/433-A no Bairro de Chácaras Sinop, com o seguinte azimute e distância : 248°02'23" e 614,80 m até o vértice **XNWE-M-0127**, (Longitude: 55°32'10.136"W , Latitude 11°52'52.142"S); situado no limite da Chácara 431/432/433-A e na divisa da Chácara 431/432/433; deste, segue confrontando com a Chácara 431/432/433 com os seguintes azimutes e distâncias : 5°54'33" e 26,53 m até o vértice **XNWE-M-0129**, (Longitude: 55°32'10.050"W , Latitude 11°52'51.283"S); 68°02'05" e 615,06 m até o vértice **XNWE-M-0014**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000.

Sinop - MT, 16 de Setembro de 2019.

  
Manuella Folla  
CAU: A150799-0  
MATRÍCULA: 12861

Título:

# PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha:

01/01

Finalidade:

DESMEMBRAMENTO

Cidade/Município:

SINOP

Localidade:

BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP

Proprietário:

COLONIZADORA SINOP S/A

Imóvel:

CHÁCARA Nº 431/432/433

Matriculas:

84.514 C.R.I - 1º OFICIO DE SINOP-MT

Estado:

MATO GROSSO

Data:

SETEMBRO/2019

Quadro de Áreas:

Origem:

Chácara nº431/432/433: 45,873961ha

Perímetro: 6.344,31m

Prefeito:  
ROSANA T. MARTINELLI  
Vice-Prefeito:  
Gilson de Oliveira  
Prodeurbs:  
Paulo H. F. de Abreu



Área Desmembramento:

REMANESCENTE:

Chácara nº431/432/433: 44,428499ha

Perímetro: 6.344,42m

ARQUITETA:

  
**MANUELLA POLLA**  
ARQUITETA E URBANISTA - CREA 1183798-0

DESMEMBRADO:

RESIDENCIAL BOUNGAINVILLE

AVENIDA OSCAR NIEMEYER

CHACARA 431/432/433-A-1/B

CHACARA Nº 430  
BAIRRO DE CHACARAS SINDP  
MATRICULA Nº 15.788  
PROPRIETARIO: ENERGISA  
MATO GROSSO -  
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
CNPJ: 03.467.321/0001-99

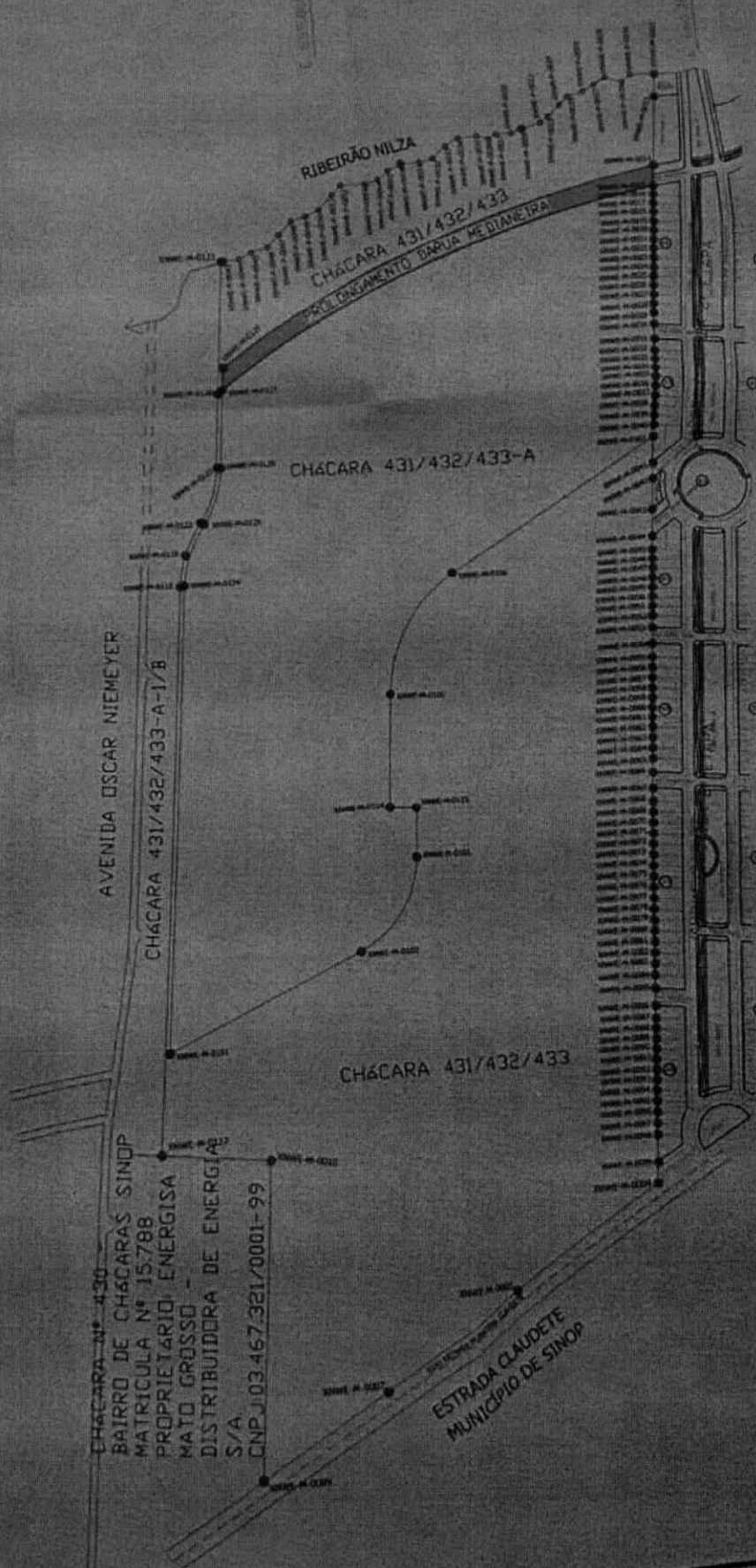
CHACARA 431/432/433-A

CHACARA 431/432/433

RIBEIRÃO NILZA

CHACARA 431/432/433  
PROLONGAMENTO BARUA MERIAMEIRA

ESTRADA CLAUDETE  
MUNICÍPIO DE SINOP





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Ediz Lomben</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>028 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Washington Luiz da Costa Cordeiro.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Washington Luís da Costa Cordeiro, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelo relevante trabalho prestado ao Município de Sinop, e a toda sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2019

*Lindomar Guida*  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PL

*Washington Luiz da Costa Cordeiro*  
Washington Luiz da Costa Cordeiro  
Vereador - PR

*Ícaro Francisco Severo*  
Ícaro Francisco Severo  
Vereador - PSDB

*Leonardo Visera*  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*Tony Lennon*  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

*Joaninha*  
Joaninha  
Vereador - PMDB

*Joacir Testa*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

*REINOLD KUNTZ*  
REINOLD KUNTZ  
VEREADOR PR

*Imir Callegaro*  
Imir Callegaro  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO


PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>028 / 2019</u>
--	---	----------------------


**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco


Senhor presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadoras;


Washington Luis da Costa Cordeiro, nasceu na Cidade de Presidente Prudente Estado de São Paulo, chegou em Sinop no ano de 1984, aqui foi Comunicador na Rádio Celeste, onde ficou conhecido como Washignton Luis, ocupou o Cargo de Chefe do 19 Ciretran em Sinop no ano de 2000. Hoje atua como Empresário do Setor de Móveis sob medida, é proprietário da Empresa PW Cordeiro, onde emprega 15 colaboradores diretos. Desde o ano que chegou aqui até o ano de 2016, esteve envolvido em todas as Campanhas Eleitorais, sempre atuando para contribuir com o seu trabalho. No ano de 1986, Washington casou-se com Rosane Weber, com quem tem 2 filhos, Pauline Weber Cordeiro de Matos, que atua na área de Comunicação, e João Pedro Weber Cordeiro, que é o braço direito do Pai na Empresa ! Atualmente, o Xodó de Washington é seu Neto João Vitor Cordeiro de Matos!

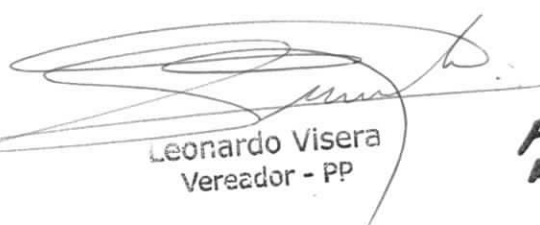
  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

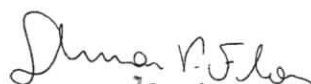
  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PL.


  
Ícaro Prancio Severo  
Vereador - PSDB

  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Waldiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>029</u> / <u>2019</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor ADILSON OLIVA KOVALSKI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor ADILSON OLIVA KOVALSKI, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de Setembro de 2019

*Lindomar Guida*  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

*Leonardo Visera*  
Leonardo Visera  
Vereador PP

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*Ícaro Francio Severo*  
Ícaro Francio Severo  
VEREADOR - PSDB

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*Profº Heraldo Costa*  
Profº Heraldo Costa  
Vereador - PR

*Tony Lennon*  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

*Joaninha*  
Joaninha  
Vereador - PMDB

*RENÍDIO KUNTZ*  
RENÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029</u> / <u>2019</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

### MENSAGEM

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Sr. Adilson Oliva Kovalski, nasceu em 26 de julho de 1969, no município de Iretama-PR, tendo, portanto, 50 anos. É filho de Pedro Kovalski e Maria Oliva Kovalski. É casado com a Sra. Maria Dejandira dos Santos Kovalski, com a qual tem dois filhos, sendo Marcos Vinicius Kovalski de 23 anos, e Vitor Vinicius Kovalski de 14 anos.

Adilson Kovalski chegou ao município de Sinop há 31 anos, mais precisamente em julho de 1988, onde fixou suas raízes e permanece até os dias de hoje. No município sempre esteve envolvido nas causas dos esportistas sinopenses.

- Por sete anos esteve à frente da Diretoria do Esporte (1989-1993 e 2001-2002);
- No ano de 1992 foi presidente da Liga Municipal de Futebol de Salão de Sinop;
- Em 1993 foi presidente da Liga Esportiva Municipal de Sinop;
- Entre 2008 e 2012 foi Secretário Municipal de Esportes de Sinop;
- Em 1994 e 1995 desempenhou ainda a função de Diretor Esportivo do programa de esporte da TV Capital de Sinop;
- Em 1996 e 1997 foi Diretor Esportivo do programa de esportes da TV Cidade de Sinop;
- Entre 1998 e 2000 foi servidor desta Casa de Leis e desempenhava a função de Assistente Parlamentar;

Leonardo Visera  
Vereador - PP

Profa. Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Joaninha  
Vereador - PMDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

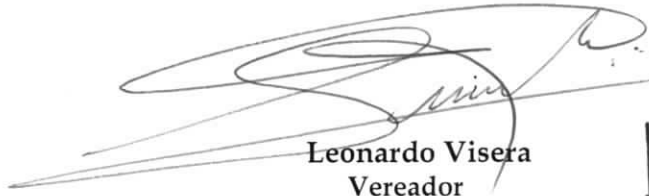
<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029</u> / <u>2019</u>
---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

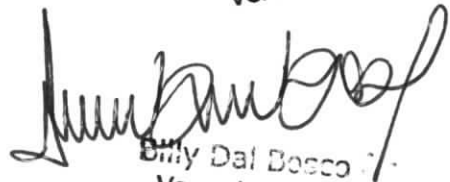
- Entre os anos de 2003 e 2008 foi Chefe da 19ª Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran) de Sinop;
- E desde o mês de abril deste ano, está como Chefe da 19ª Ciretran Sinop.

Por desempenhar atividades importantes em prol da população e município de Sinop, é que peço a esta Casa de Leis a conferência ao Sr. Adilson Oliva Kovalski, o título de Cidadão Sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de Setembro de 2019

  
Leonardo Visera  
Vereador

  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

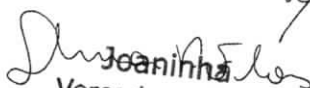
  
Icaro Francio Severo  
VEREADOR - PSDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

  
Profº Heitor Costa  
Vereador - PR

  
Jeaninha  
Vereador - PMDB






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 030/2019
---	---	-------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES


Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Arcelio Kreibich.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Arcelio Kreibich, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO


Em,  
Profa Branca  
Vereadora - PR

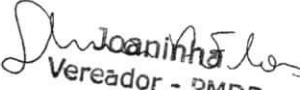
  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
Joaquina  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>030 / 2019</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES.

## BIOGRAFIA

Nascido em 06 de agosto de 1944, em Venâncio Aires - RS. Filho de colono e plantador de fumo Arcélio Kreibich. No ano de 1954, juntamente com seus pais mudaram-se para Toledo - PR, ali cresceu, sempre trabalhando na roça. Com 19 anos, foi convocado para o serviço militar em Foz do Iguaçu - PR e aos 24 anos casou-se com Lourinha Maria Kreibich (inn memoriam). Tiveram 03 filhos: Marcelo, Marcio e Marciano ( inn memoriam) .

No ano de 1979, com um sonho de adquirir mais terras, vieram para Sinop - MT, na época Sinop tinha grande propaganda de plantação de café, porém como tinha 03 filhos pequenos e o café demorava anos para produzir, foi necessário se reinventar e buscar por algo que lhe rendesse a curto prazo e como Sinop tinha muitas construções em andamento, resolveram comprar uma plaina para fazer forro de madeira, na verdade nunca tinham visto uma plaina, mas mesmo assim foram atrás e compraram para salvar a vida até que o café produzisse. Sempre observando de perto as terras de Sinop viram que não eram boas para plantação de café, então desistiram da ideia e assim nasceu o Beneficiamento de Madeiras Santo Antônio. O nome do Santo foi devido a sua fé, pois declara o Santo seu protetor, assim iniciou uma nova experiência de trabalhar no comercio e com madeira .

Foi uma luta muito sofrida, tudo era difícil, faltavam muitas coisas. No Paraná possuíam cultivo próprio, para o consumo; frutas, vacas de leite, ovos, galinhas, porcos e tudo mais com fartura. Já em Sinop em um lote urbano não tinham nada, e sua esposa chorava de preocupação de como conseguir alimentos saudáveis para os três filhos; Marcelo com 09 anos, Marcio com 06 anos e Marciano com 03 anos. Naquele tempo não se achava frutas e nem ovos caipiras. Porém um dia encontraram a família Simon, sitiante que sempre levava leite para eles, e as coisas foram melhorando, compraram um lote na Avenida Tarumãs para a instalação da plaina, tudo foi muito difícil no inicio, pois não tinham experiência e muito menos prática. Eles possuíam uma camioneta, essa que servia para tudo, trabalho e lazer, porem sempre tinham momentos de diversão em família, como ir a igreja aos domingos, pescaria e ir ao mercado na época Cobal e machado. Nos primeiros anos tudo foi muito sofrido, na época da chuva, muito atoleiro e no tempo de seca muito poeira e fumaça. Era um tempo difícil para todos os moradores de Sinop e por isso havia muita cooperação de todos, então a partir daí surgiu o envolvimento do Sr. Arcelio na comunidade, através das pastorais da Igreja Católica, da Paróquia Santo Antonio. Seus filhos participavam do grupo de jovens e ele juntamente com sua esposa era o casal de apoio, sempre juntos e muito envolvidos nos piqueniques, excursões e nos festivais de musicas Sacra de Colider - MT. Foram escolhidos para servir no encontro de casais com Cristo - ECC. Foi o primeiro casal Diocesano, atender toda diocese e implantar o ECC nas paróquias,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 030 / 2019

Autor:

~~VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES.~~

depois o casal Regional do ECC na região Oeste II, com isso fizeram muitas viagens e tendo boas recordações.

E Até hoje o Sr. Arcelio está engajado nas pastorais, sempre procurando fazer o bem ao próximo. A vida da família estava a cada ano melhorando e por essa razão juntos decidiram ajudar seus filhos, dando a cada um uma oportunidade para iniciar a vida, Marcelo comprou a serraria onde trabalhava, Marcio optou por um lava jato e Marciano com uma fábrica de portas maciças e foi assim que eles ajudaram seus filhos, tudo estava saindo como planejado, os filhos casaram-se e por consequência os netos: Fernanda de 23 anos. Guilherme de 18 anos, Maria Eduarda de 13 anos e Maria Fernanda de 9 anos.

Eles tinham um sonho de viverem juntos comemorando bodas de ouro e as demais bodas, porém não foi assim, no ano de 2007 em um triste acidente, a Sra. Lourinha Maria Kreibich e o filho caçula Marciano, na época com 29 anos faleceram. Essa tragédia trouxe profunda dor, tirando os sonhos da família, porém com muita fé em Deus eles seguiam em frente. Foram 5 anos solitário e triste, até que Deus o presenteou com novo matrimônio com a Sra. Cecília Wehner, viúva na época, uma mulher de bom coração e juntos atendem as pastorais da Paróquia Catedral, Sagrado Coração de Jesus (Pastorais da Pessoa Idosa, Saúde e Movimento Chammá) um animando o outro, agradecendo a Deus e vivendo felizes junto a família e muitos amigos.

E hoje o Sr. Arcelio declara: "Como Sinopense, hoje me sinto realizado, com muito orgulho, participando do desenvolvimento e crescimento da linda, organizada Sinop".

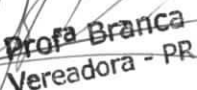
  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

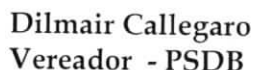
  
RENILDO KUNTZ  
VEREADOR - PR

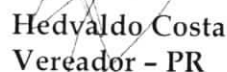
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

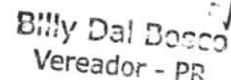
Em,

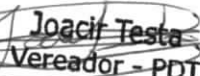
  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

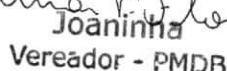
  
Profa Branca  
Vereadora - PR

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>084</u> / <u>12019</u>
--	---	------------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui a caminhada "Sinop Limpa" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, a caminhada "Sinop Limpa".

§ 1º – A caminhada "Sinop Limpa" será realizada anualmente, no mês de agosto.

§ 2º – As Escolas, Igrejas e Entidades Sociais poderão participar da Caminhada.

**Art. 2º.** Durante a caminhada a Prefeitura Municipal entregará material didático conscientizando a população a ter maior cuidado com o lixo nas vias públicas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>APROVADO</b> 1ª votação Ao Expediente Sala das Sessões <u>16/09/2019</u>  1º SECRETÁRIO
---

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Professora Branca  
Vereadora – PR

**RETIRADO**

em 26/08/2019

1º SECRETÁRIO

Com alteração da Emenda  
Substitutivo nº 035/2019

Pedido Sobol do vereadora autora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>084 12019</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O lixo ainda é um dos maiores problemas da humanidade, pois o homem atual é altamente consumista e, com isso, gera mais e mais lixo. No Brasil, essa tem sido uma grande batalha, tendo em vista a cultura de nosso povo, que está acostumado a jogar todo tipo de dejetos em qualquer lugar. Isso porque os cidadãos têm uma visão primária que o Governo é o responsável absoluto pela coleta de lixo e sua destinação, entretanto, todos, a nosso ver, devem se responsabilizar e ter consciência de que lixo precisa ter um desígnio correto. Ademais, o destino incorreto do lixo em ruas e calçadas causa enorme prejuízo tanto para o meio ambiente quanto para os cofres públicos.

Para essa mudança de atitude, vimos que o meio de alcançarmos esse objetivo é pela educação, buscando a conscientização de toda a população. Este projeto, portanto, visa tão somente estimular o cidadão a contribuir para uma cidade mais limpas.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Professora Branca

Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 SET. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>03512019</u></p>
--	---	---------------------------

**Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

Substitui o artigo 2º do Projeto Lei nº 084/2019, de minha autoria.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop-MT, substitua-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 084/2019, de minha autoria, conforme segue:

“Art. 2º. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário”.

<p><b>APROVADO</b></p> <p>Ao Expediente</p> <p>Sala das Sessões <u>16/09/2019</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>1º SECRETÁRIO</p>
--

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

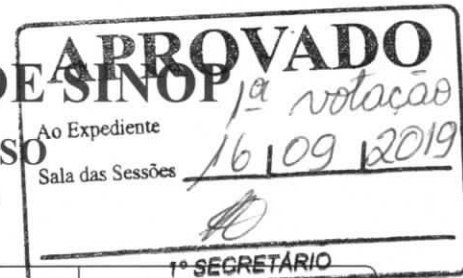
*[Signature]*  
Professora Branca  
Vereadora – PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 29 AGO. 2019 <i>Waldiz Komchen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>106/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sinop o "Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES, no Município de Sinop no dia dez de maio, já instituído como o Dia internacional de atenção à pessoa com Lúpus, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Sinop.

**Art. 2º.** São objetivos do Dia Municipal de Conscientização e Orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES:

- I - estimular o interesse da sociedade nas campanhas de divulgação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES;
- II - disseminar informações sobre a doença e seus sintomas;
- III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem os portadores da moléstia;
- IV - orientar os portadores da doença para que busquem o tratamento médico adequado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Profª Branca*  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>106/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

No Brasil, os sintomas e tratamento são ainda pouco conhecidos. O Lúpus é uma doença autoimune, resultado de um desequilíbrio do sistema imunológico, que acomete principalmente as mulheres. A doença foi objeto de estudo de uma pesquisa realizada por nutricionistas do curso de especialização em Nutrição funcional da VP-UNICSUL em parceria com o Departamento de Ciência e Tecnologia dos Alimentos da Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Diante da necessidade de entendimento e esclarecimento sobre a doença, o presente projeto visa a promoção da prática de atividades de orientações às pessoas portadoras da doença e comunidade em geral.

Uma pessoa que tem LES desenvolve anticorpos que reagem contra as células normais, podendo, conseqüentemente, afetar a pele, as articulações, rins e outros órgãos.

Não é uma doença contagiosa, infecciosa ou maligna, mas não há medicamento para o Lúpus que funcione da mesma forma que um antibiótico funciona para acabar com uma infecção.

O tratamento do LES engloba uma série de medidas, entre medicamentos e normas. As manchas, lesões e úlceras orais são provocadas pela sensibilidade ao sol e luz. Os pacientes com fotossensibilidade devem evitar a exposição ao sol e fazer uso diário e intermitente de filtros solares.

O LES acomete aproximadamente 01 em cada 1000 pessoas da raça branca e 01 em cada 250 pessoas negras, sendo muito mais frequente no sexo feminino, com proporção de 10 mulheres para cada 1 homem. A doença se inicia principalmente entre a segunda e terceira década de vida, embora possa aparecer em crianças e idosos.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca

Vereadora - PL






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>109, 2019</u>
---	---	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dá nome de "Doracy Marques Amorin" à unidade educacional que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica denominada de EMEI "Doracy Marques Amorin" a atual EMEI Jardim das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras.


**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, e especial as Leis nº 2731/2019, de 23 de julho de 2019 e nº 2739/2019, de 27 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Professora Branca  
Vereadora - PR

<b>APROVADO</b>	
Ao Expediente	<u>1ª votação</u>
Sala das Sessões	<u>16/09/2019</u>
	
1º SECRETÁRIO	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>109, 2019</u>
--	--	---------------------

**Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Senhora **Doracy Marques Amorin**, nasceu em 26 de junho de 1931 na cidade de Presidente Alves - SP. Filha de João Moura Marques e Mariana Fernandes Marques. Seu pai achava que mulher não precisava estudar apenas saber ler e escrever, costurar, bordar, cozinhar, lavar, passar e ela fez tudo isso com perfeição. Ela sempre quis mais, era devoradora de livros, casou-se muito cedo com Miguel Gomes Amorim, teve sete filhos e estudava nos livros dos filhos para poder ensiná-los. Em 1978 mudou com sua família do Paraná para a capital de São Paulo, onde ela começou a estudar no Telecurso. Levantava às 4 horas para acompanhar as aulas e fazer os provões. Assim foi terminando ensino fundamental e médio. Em 1988 mudou para Sinop MT, onde seu irmão Dr. Sidney Marques já residia. Ajudou criar os netos para as filhas fazerem faculdade. Em 1997 ela prestou vestibular na UNEMAT e passou em **PRIMEIRO** lugar da Universidade. Também fez o concurso para assistente administrativa, na prefeitura de Sinop e passou, trabalhava durante o dia e fazia faculdade a noite. Sua formatura foi um evento em 21/06/2001. Homenageada por ser a primeira aluna da turma e a mais velha. Dia 26/06/2001 fez 70 anos e como teve a aposentadoria automática pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura, esse fato foi motivo de muita tristeza para ela e em conversa com o prefeito da época disse: "Agora que realizei o sonho de ser uma professora, vou voltar limpar chão?" O prefeito então disse: Não. Agora vou te contratar como professora, pois é a primeira vez que vejo alguém chorar por estar se aposentando, e assim foi feito. Após sua readmissão fez pós em psicopedagogia e ficou por mais oito anos no Centro Educacional, até 2008. Em casa ensinava os sobrinhos que estavam com dificuldade de aprendizagem. Sempre disponível para ajudar os vizinhos, os parentes e todos que a procuravam. Até seus 87 anos continuou transmitindo seus conhecimentos para os bisnetos que a amam muito, quando veio à falecer no dia 28/05/2019. Seus filhos seguiram seus exemplos e são profissionais exemplares. Senhora **Doracy Marques Amorin** é um exemplo a ser seguido, principalmente por todas as mulheres, pela sua luta e perseverança em realizar seu sonho de estudar e ser professora. Digna de todas as homenagens.

A presente matéria visa também corrigir erros na denominação da referida unidade educacional, vindo a revogar as Leis nº 2731/2019, de 23 de julho de 2019 e nº 2739/2019, de 27 de agosto de 2019.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 27/08/2019

LEI Nº 2.731/2019 DATA: 23 DE JULHO DE 2019

## Dá nome de "Doracy Marques Amorim" à Unidade Educacional que especifica e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** ~~Fica denominada de "Doracy Marques Amorim" a atual Creche Municipal Jardim das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras.~~

**Art. 1º** Fica denominada de EMEI "Doracy Marques Amorim" a atual EMEI Jardim das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras. (Redação dada pela Lei nº 2739/2019)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, Em, 23 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI  
Prefeita Municipal

[Download do documento](#)

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/08/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.739/2019 DATA: 27 DE AGOSTO DE 2019

## Promove alteração na Lei nº 2731/2019, de 23 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2731/2018, de 23 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de EMEI "Doracy Marques Amorin" a atual EMEI Jardim das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 27 de agosto de 2019.

ROSANA MARTINELLI  
Prefeita Municipal

[Download do documento](#)

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/08/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## APROVADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Ao Expediente

Sala das Sessões

1ª notações

16 109 2019

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

05 SET, 2019

*Seldiz Kamohu*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

1º SECRETÁRIO

Nº 024 / 2019

**AutoVEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Ademir José Fagundes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Ademir José Fagundes, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Adenilson Rocha*

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB

*Lindomar Guida*  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

*Dilmar Callegaro*  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

*Francio Severo*  
Francio Severo

*Joacir Testa*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

*Profa Branca*  
Profa Branca  
Vereadora - PR

*Profa Medivaldo Costa*  
Profa Medivaldo Costa  
Vereadora - PR

*Tony Lennon*  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

*Julio Dal Bosco*  
Julio Dal Bosco  
Vereador - PR

*Joaninha*  
Joaninha  
Vereadora - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 024 2019

**AUTOREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES**

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Ademir José Fagundes atua como Gerente Comercial em uma grande empresa de Sinop. Em seus horários vagos é praticante do ciclismo, e tem desenvolvido um grande trabalho no município, realizando passeios e encontros. Uma das principais atividades é a inclusão social ao esporte como noticiado por diversos veículos de comunicação do município, onde Ademir junto a Associação dos Deficientes Visuais de Sinop – ADEVAS, desenvolveu um projeto com bicicletas compartilhadas que puderam proporcionar há vários deficientes visuais a oportunidade da prática do esporte.

Ademir demonstra grande simpatia em poder incentivar a prática esportiva e as causas sociais em nosso município, por isso é merecedor deste título de cidadão

Sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB

Lindomar Guida  
Vereador - MDB

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Profª Branca  
Vereadora - PR

Profº Medvaldo Costa  
Vereador - PR

Tony Lennon  
Vereador - MDB

Joaquina  
Vereadora - P.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019**

**DATA:** 04 de setembro de 2019

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XIII no Município de Sinop e dá outras providências.

**COMITÊ DE  
URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

**CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS  
XIII**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XIII, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS XIII será exercida pelo Comitê Gestor, órgão administrativo a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução deste programa de recuperação fiscal estabelecido por esta Lei Complementar.

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto por:

I - 02 (dois) membros da Procuradoria Geral do Município;

II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento  
Finanças e Orçamento.

§1º. Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares das referidas pastas e nomeados através de ato do Poder Executivo.

§2º. O Comitê Gestor será presidido pelo Procurador Geral  
Municipal.

**CAPÍTULO II  
DO INGRESSO NO REFIS XIII**

Art. 4º. O ingresso no REFIS XIII dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação das receitas municipais incluídos no Programa estabelecido por esta Lei Complementar.

§1º. O ingresso no REFIS XIII implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2018 em nome da pessoa física ou

jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irrevogável e irretratável.

§3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS XIII dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem como à renúncia do direito sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS XIII de eventual saldo devedor.

Art. 5º. O REFIS XIII abrangerá as receitas municipais, constituídas ou não, inscritas ou não em dívida ativa, inclusive as que estão em sede de cobrança judicial e as denunciadas espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidas até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Serão abrangidos ainda os acréscimos legais relativos às taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

Art. 6º. A opção pelo REFIS XIII será formalizada por escrito no período estabelecido por Decreto regulamentador desta Lei Complementar, podendo inclusive ser prorrogado para atender a demanda.

### **CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO**

Art. 7º. O parcelamento não poderá ultrapassar 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoa física e de 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoa jurídica.

§1º. O crédito fiscal, objeto de parcelamento, depois de consolidado sujeita-se à variação mensal de Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§2º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 109/2014 e suas alterações posteriores.

§3º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS XIII, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 15 desta Lei Complementar, a



disposição do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta incidirá o disposto no art. 18 desta Lei Complementar.

#### **CAPÍTULO IV DA REMISSÃO**

Art. 8º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 5º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS XIII e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS XIII e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento em até 20% (vinte por cento) do montante a pagar, desde que o valor mínimo seja correspondente a 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoas jurídicas e 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoas físicas;

b) as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

III – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS XIII e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento em até 20% (vinte por cento) do montante a pagar, desde que o valor mínimo seja correspondente a 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoas jurídicas e 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoas físicas;

b) as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

IV - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS XIII e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento em até 20% (vinte por cento) do montante a pagar, desde que o valor mínimo seja correspondente a 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoas jurídicas e 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoas físicas;

b) as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 9º. Para ter acesso ao REFIS XIII o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade em relação às receitas municipais do exercício de 2019.

Art. 10. A remissão dos encargos previstos nesta Lei Complementar só irá gerar direito aos contribuintes que efetivamente quitarem todo o seu débito, ainda que de forma parcelada.

Parágrafo único. Aqueles que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS em exercícios anteriores e não cumpriram integralmente com a quitação nos prazos legais das parcelas assumidas, poderão aderir ao REFIS XIII desde que com pagamento integral e à vista.

Art. 11. As receitas municipais não constituídas e objetos desta Lei Complementar serão anistiadas nos mesmos moldes e percentuais definidos para sua respectiva remissão, de acordo com o art. 8º e incisos da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. As receitas municipais constituídas em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidas nos mesmos percentuais e condições estabelecidos no inciso I do art. 8º da presente Lei Complementar.

## **CAPÍTULO V**

### **DA OPÇÃO E DOS REQUISITOS DE INGRESSO AO REFIS XIII**

Art. 12. A opção pelo REFIS XIII sujeita o contribuinte ou responsável:

I – a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo em confissão irrevogável e irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – a obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura da adesão, equivalente até 20% (vinte por cento) do montante da dívida, desde que o valor mínimo seja correspondente a 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoas jurídicas e 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoas físicas;

III - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – ao pagamento integral dos honorários advocatícios, que serão quitados mediante guia no ato de adesão ao Refis XIII;

V – ao pagamento das custas processuais a serem recolhidas no Foro da Comarca de Sinop e no Cartório de 2º Ofício.

§1º. Quando tratar-se de execução fiscal ajuizada e com Certidão de Dívida Ativa – CDA em protesto, o pagamento do valor dos honorários advocatícios será quitado mediante guia no ato de adesão ao Refis XIII.

§2º. A opção pelo REFIS XIII exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos, relativas às receitas referidas no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 13. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor, ou seu representante legal com poderes especiais nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 14. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar poderá ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532/97, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## **CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DO REFIS XIII**

Art. 15. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS XIII será dele excluído, mediante ato do Comitê Gestor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - constatação caracterizada por lançamento de ofício de débito correspondente a receita abrangida pelo REFIS XIII e não incluída na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecerem estabelecidas no Município de Sinop e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS XIII;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

Art. 16. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS XIII em caso dos débitos ajuizados.

Art. 17. A notificação de que trata o artigo anterior far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – por Edital, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

Art. 18. A exclusão do contribuinte, ou responsável, do REFIS XIII acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente na Dívida Ativa e o prosseguimento da execução.

Art. 19. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS XIII será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 20. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra, esta produzirá seus efeitos em 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Comitê Gestor, de cuja decisão não caberá recurso.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. A inclusão no REFIS XIII fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único. Na desistência de ação judicial deverá o contribuinte ou responsável suportar custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 22. As receitas municipais abaixo relacionadas não serão alcançadas pelo REFIS XIII, salvo se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista, nos termos do inciso I do art. 8º, conforme segue:

I - Alvará de Funcionamento;

- II - Alvará de Localização;
- III - Reparcimento de ISSQN;
- IV - Reparcimento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;
- V - Reparcimento de IPTU;
- VI - Reparcimento de Contribuição de Melhoria;
- VII- Reparcimento Divida Ativa ISSQN - Execução Fiscal;
- VIII - Reparcimento Taxa Alvará- Execução Fiscal;
- IX - Reparcimento ISSQN- Execução Fiscal;
- X - Reparcimento IPTU - Execução Fiscal;
- XI - Reparcimento Contribuição Melhoria - Execução Fiscal.

Art. 23. Integra a presente Lei Complementar anexo contendo a Renúncia de Receitas, com respectivas informações básicas para efetiva metodologia de cálculo, objetivando a demonstração de impacto orçamentário-financeiro em estrito cumprimento ao disposto na Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 25. Para efeitos desta Lei Complementar a Unidade de Referência - UR é fixada em R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no Decreto nº 295/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 27. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 04 de setembro de 2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**

**RENÚNCIA DE RECEITAS - LC 101/2000 - LRF**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EFETIVAÇÃO DE METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**ANEXO I**

**I - Art. 14**

<b>1 – MONTANTE DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>RS 343.795.671,75</b>
<b>1.1. – MONTANTE DA DÍVIDA AJUIZADA</b>	<b>RS 227.204.125,04</b>
<b>A - PRINCIPAL + C. MONET. DOS TRIBUTOS</b>	<b>RS 168.323.829,26</b>
<b>B - MULTAS, JUROS E TAXA DE EXPEDIENTE</b>	<b>RS 175.471.842,49</b>

**II - Inciso II, §3º do ART. 14**

O Projeto de Lei Complementar em análise não concede o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos de cobrança.

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO À RENÚNCIA DE RECEITAS - MULTAS, JUROS E ENCARGOS LEGAIS - (Art. 14 LC 101/2000)**

**III – INTRODUÇÃO**

Objetiva a presente proposição regulamentar o parcelamento e a quitação dos débitos para com a Fazenda Municipal, constituídos e inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, bem como o saldo daqueles, já objetos de parcelamento anteriormente concedidos até 31 de dezembro de 2018. Concomitantemente ao parcelamento, conceder-se-á redução de multas, juros e taxas de expediente, incidentes sobre o valor principal do débito, preservando, desta forma, o débito original, devidamente acrescido da correção monetária, não objeto de qualquer tipo de redução.

#### **IV – HISTÓRICO DA ARRECADAÇÃO**

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita própria do Município, em especial o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), vem se comportando ao longo do tempo em valores bem inferiores à capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo, o montante do crédito gerado anualmente referente ao IPTU onde as informações cadastrais do exercício de 2019 apontam **75.333** (setenta e cinco mil trezentos e trinta e três) inscrições imobiliárias. Aproximadamente **61,32%** (sessenta e um vírgula trinta e dois por cento) tem relação com a receita arrecadada no exercício, o que significa que **38,68% (trinta e oito vírgula sessenta e oito por cento)** das inscrições geradoras de crédito tributário passam a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tem seus valores inscritos em dívida ativa o que eleva anualmente o montante.

Com o entendimento certo que a Dívida Ativa é alta, embora haja esforços em baixar a mesma através de cobrança por todos os mecanismos extrajudiciais e judiciais, recorreremos ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com o intuito de atingir e sensibilizar o contribuinte para quitar seus débitos.

#### **V – OBJETIVOS ADICIONAIS**

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa de atendimento ao presente ofício para parcelamento dos débitos para com a fazenda pública municipal, com possibilidade de redução de multas, juros e taxas de expediente, a proposição objeto de Lei Municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de recuperar créditos. Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição e redução significativa do Acervo das Execuções Fiscais do cidadão e das empresas.

#### **IV – ATENDIMENTO AO ART. 14 DA LC 101/2000**

Quanto ao atendimento do que estipula o art. 14 da LC 101/2000, há de se registrar que a concessão de benefício, assim considerados a multa, juros e a taxa de expediente, incidentes sobre os créditos em dívida ativa, na forma demonstrada no item 1.2, letra B, não resultará em impacto orçamentário-financeiro negativo no ano de sua entrada em vigor, nem nos 02 (dois) subsequentes, eis que historicamente as previsões de receitas da dívida ativa não tomam por base o montante dos créditos inscritos em dívida ativa, bem como a fixação da despesa orçamentária respeita o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, portanto, limitando-se aos créditos da despesa fixada no montante da receita estimada. Assim, os montantes apresentados nas letras do Item 1.2 representam apenas parâmetros financeiros, constituindo-se por indicadores do quanto se baixará dos registros de dívida ativa, caso se concretize a opção do contribuinte pelo parcelamento.

## V - ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 14 DA LC 101/2000

Quanto à demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, esta se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui, tendo por base os créditos passíveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado, inerente a cada exercício. Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos em dívida ativa, razão pela qual a proposição de redução de multas, juros e encargos **não afetarão** as metas de resultados fiscais constantes do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual como para os 02 (dois) subsequentes.

Os valores e percentuais demonstrados neste tem como base de cálculo os valores inscritos e cadastros gerados até a data de 04/09/2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada por preceitos legais, encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a propositura em comento que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XIII no Município de Sinop e dá outras providências.*”, para apreciação dos nobres pares deste Parlamento.

O Projeto de Lei Complementar em apreço tem por finalidade permitir o parcelamento dos débitos de pessoas físicas ou jurídicas, ajuizados ou não, inscritas ou não na dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, promovendo desta feita sua efetiva quitação junto à Fazenda Pública Municipal.

O referido projeto prevê a redução substancial de juros e multas, bem como possibilita o parcelamento em até 12 (doze) vezes. O débito será reduzido em até 100% (cem por cento) do valor dos juros, multas e taxas de expediente, obedecendo-se ao escalonamento previsto no artigo 7º da presente matéria, chegando até o limite de 70% (setenta por cento) para o parcelamento máximo permitido.

Um fator importante, e de cunho social relevante a ser considerado, é o fato de que o REFIS XIII beneficiará um número considerável de contribuintes, com uma inexpressiva renúncia fiscal por indivíduos, haja vista que fora desse contexto, o custo operacional para cobrança de tais débitos seria totalmente inviável e antieconômico para o Município.

Diante do exposto, confiamos na anuência plena desta augusta Casa Legislativa, aguardamos um pronunciamento positivo acerca da matéria supra, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 154/2019

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2019,  
de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XIII no Município de Sinop e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Franciso Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

#### PARECER Nº 038/2019

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que “**Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XIII no Município de Sinop e dá outras providências.**”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Joacir Festa  
Presidente

  
Ícaro Franciso Severo  
Relator

  
Prof. Branca  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Ediz Kanden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i></p>	<p>Nº <u>038 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Substitui o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitui-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:


“Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XIII, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido e as denunciadas espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal.

Parágrafo único. Serão abrangidos, ainda, os acréscimos legais relativos às taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de setembro de 2019.

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

19 SET, 2019

*Valdir Kauchen*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *substitutiva*

Nº 039 / 2019

**Autor: VEREADORES**

Substituí o Inciso II e o §2º. do Art. 3º. do Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica substituído o Inciso II e o §2º. do Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

"Art. 3º. (...)

I - (...)

II - 01 (um) membro efetivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§1º. (...)

§2º. O Comitê Gestor será presidido pelo membro efetivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento."

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Adenilson Rocha*

ADENILSON ROCHA  
Vereador PSDB

*Billy Dal Bosco*

BILLY DAL BOSCO  
Vereador PR

*Ícaro Severo*

ÍCARO SEVERO  
Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Adiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i></p>	<p>Nº <u>004/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Suprime o artigo 5º no Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime-se o artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de setembro de 2019.

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET/2019 <i>Soldiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>040/2019</u></p>
---	---	---------------------------


**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Substitui o artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitui-se o art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 6º. A opção pelo REFIS XIII será formalizada por escrito, no período estabelecido por Decreto Regulamentador dessa Lei Complementar, podendo ser prorrogado apenas até 31 de dezembro de 2019.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de setembro de 2019.

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Seldiz Kawden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Modificativa</i></p>	<p>Nº <u>001 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Modifica o *caput* artigo 8º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, modifica-se o *caput* art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 8º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no art. 1º dessa Lei Complementar, observadas as seguintes condições:”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de setembro de 2019.

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSDB

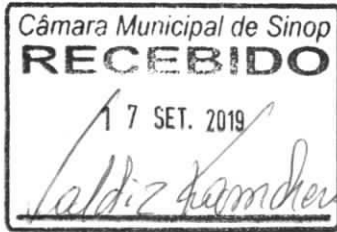




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Supressiva

Nº 005/2019

Autor: VEREADORES

Suprime o inciso IV e o parágrafo § 1º, do Art. 12. do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica suprimido o inciso IV e o parágrafo § 1º, do Art. 12. do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º Fica suprimido o inciso IV e o parágrafo § 1º, do Art. 12. do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de autoria do Poder Executivo.

Art. 12. (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

~~IV - ao pagamento integral dos honorários advocatícios, que serão quitados mediante guia no ato de adesão ao Refis XIII;~~

V - (...)

~~§1º. Quando tratar-se de execução fiscal ajuizada e com Certidão de Dívida Ativa - CDA em protesto, o pagamento do valor dos honorários advocatícios será quitado mediante guia no ato de adesão ao Refis XIII.~~

§2º. (...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *Supressiva*

Nº 005/2019

Autor: VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

  
BILLY DAL BOSCO

Vereador PR

  
LEONARDO VISERA

Vereador PP

  
DILMAR CALLEGARO

Vereador PSDB

  
ICARO SEVERO

Vereador PSDB

  
LUCIANO CHITOLINA

Vereador PSDB

  
TONY LENNON

Vereador PMDB

  
LINDOMAR GUIDA

Vereador PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor: VEREADORES

## MENSAGEM AO PROJETO

O objetivo do projeto é suprimir o inciso IV e o parágrafo § 1º, do Art. 12. do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de autoria do Poder Executivo, retirando assim, a cobrança de honorários para o contribuinte que vir a aderir ao REFIS XIII, por entendermos que a assessoria jurídica do município de Sinop já é remunerada para prestação de serviços jurídicos para a prefeitura, sendo desnecessário essa cobrança de honorários do contribuinte.


Sendo assim, pedimos o apoio dos nobres vereadores para que apoiem esta iniciativa que vem somente contribuir com os nossos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

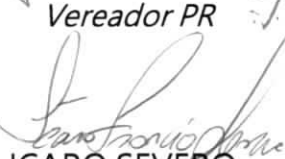
Em,


  
ADENILSON ROCHA  
Vereador PSDB

  
BILLY DAL BOSCO  
Vereador PR

  
LEONARDO VISERA  
Vereador PP

  
DILMARIR CALLEGARO  
Vereador PSDB

  
ICARO SEVERO  
Vereador PSDB

  
LUCIANO CHITOLINA  
Vereador PSDB

  
TONY LENNON  
Vereador PMDB

  
LINDOMAR GUIDA  
Vereador PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                  |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i><br><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i><br><input type="checkbox"/> <i>Indicação</i><br><input type="checkbox"/> <i>Moção</i><br><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

**Autor:**

## **CAPÍTULO V DA OPÇÃO E DOS REQUISITOS DE INGRESSO AO REFIS XIII**

Art. 12. A opção pelo REFIS XIII sujeita o contribuinte ou responsável:

I – a aceitação plena e irrevogável e irratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo em confissão irrevogável e irratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – a obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura da adesão, equivalente até 20% (vinte por cento) do montante da dívida, desde que o valor mínimo seja correspondente a 150 UR's (cento e cinquenta Unidades de Referência) para pessoas jurídicas e 50 UR's (cinquenta Unidades de Referência) para pessoas físicas;

III - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – ao pagamento integral dos honorários advocatícios, que serão quitados mediante guia no ato de adesão ao Refis XIII;

V – ao pagamento das custas processuais a serem recolhidas no Foro da Comarca de Sinop e no Cartório de 2º Ofício.

§1º. Quando tratar-se de execução fiscal ajuizada e com Certidão de Dívida Ativa – CDA em protesto, o pagamento do valor dos honorários advocatícios será quitado mediante guia no ato de adesão ao Refis XIII.

§2º. A opção pelo REFIS XIII exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos, relativas às receitas referidas no art. 1º desta Lei Complementar.

**PROJETO DE LEI Nº 051/2019**

**DATA:** 03 de setembro de 2019

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, 312 (trezentos e doze) Professores nas áreas de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.

Art. 2º. Serão contratados temporariamente os seguintes professores com carga horária de 30hs (trinta horas) semanais, conforme segue:

I – 300 (trezentos) Professores Licenciatura em Pedagogia;

II – 02 (dois) Professores Licenciatura em Letras;

III – 02 (dois) Professores Licenciatura em Matemática;

IV – 02 (dois) Professores Licenciatura em Ciências;

V – 02 (dois) Professores Licenciatura em História;

VI – 02 (dois) Professores Licenciatura em Geografia;

VII – 02 (dois) Professores Licenciatura em Educação Física.

Art. 3º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Art. 4º. As contratações previstas nesta Lei somente serão efetuadas no exercício de 2020, visando a manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 5º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VII, Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, da presente Lei, figura conforme o Anexo Único apensado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 03 de setembro de 2019.



**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/2019

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço trata de requerer autorização legislativa para a contratação temporária na área de Educação, com o fito de garantir a manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do ano letivo de 2020. Serão ofertadas 312 (trezentos e doze) vagas para Professores, sendo 300 (trezentos) para Licenciatura em Pedagogia; 02 (dois) para Letras; 02 (dois) para Matemática, 02 (dois) para Ciências, 02 (dois) para Geografia, 02 (dois) para História e outras 02 (duas) vagas para Educação Física. As contratações serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com duração de 06 (seis) meses, e o chamamento dos aprovados ocorrerá em 2020.

Cumprе registrar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de professores (as) efetivos (as) por motivo de aposentadorias ou exonerações, bem como para suprir licenças legalmente autorizadas, dentre outros. Em termos de licenças na pasta da Educação, somente no ano de 2019, entre os meses de janeiro a agosto, foram contabilizados 535 (quinhentos e trinta e cinco) atestados médicos, totalizando 6.221 (seis mil, duzentos e vinte e um) dias.

Outros 131 (cento e trinta e um) atestados de acompanhamento familiar perfazem um total de 736 (setecentos e trinta e seis) dias de afastamentos, computados ainda 12 (doze) licenças maternidades. Conforme se observa, esses números aumentaram gradativamente, o que ocasionou grandes dificuldades na manutenção do quadro de pessoal completo. Posto isto, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos e na qualidade da Educação ofertada pelo Município, a contratação temporária se justifica, especialmente na necessidade da Administração Pública em garantir os direitos constitucionais dos alunos, que muitas vezes são comprometidos em razão da falta de servidores, obstando assim a continuidade do serviço público.

E em termos de programas especiais, para os anos de 2020 e 2021 a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura realizará um piloto de Unidocência, como metodologia para combater as taxas de reprovação e melhor os índices de proficiência da Rede Municipal de Ensino.

Ademais, merece registro que o desfalque no quadro de servidores em razão dos afastamentos legais não pode ser solucionado através da convocação de aprovados em Concurso Público,

sendo que a única alternativa para tal situação é a contratação temporária de pessoal, o que se dá através da realização prévia do Processo Seletivo Simplificado. Importa destacar ainda que as contratações temporárias realizadas por esta pasta estão de acordo com as instruções do Tribunal de Contas:

*“(...) a) aquelas situações em que a atividade é permanente, o quantitativo de cargos/empregos previstos é suficiente para atender a demanda, mas a falta de pessoal é temporária, a exemplo do que ocorre com a contratação para substituição de servidor, em gozo de licenças ou afastamentos legais, cuja contratação se justifica, tão somente, durante o período de afastamento (Acórdão TCE nº 1.743/05)”.*

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



## A N E X O I X

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)  
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)  
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CFI)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: **Processo Seletivo Simplificado 2019/2020**



# SINOP

P R E F E I T O R A

CRIAÇÃO:	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
<p><b>Art. 169, § 1º, I da CFI</b></p> <p>Ato que aumenta a despesa:</p> <p><input type="checkbox"/> criação de cargos ou funções;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (X) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;</p> <p><input type="checkbox"/> concessão de qualquer vantagem;</p> <p><input type="checkbox"/> aumento de remuneração;</p> <p><input type="checkbox"/> alteração de estrutura de carreiras</p> <p><b>Descrição do ato:</b> Processo Seletivo Simplificado 2019/2020 para Contratação de 300 (trezentos) professores Lic. em Pedagogia 30 (trinta) horas; 02 (dois) professores em Lic. História 30 (trinta) horas; 02 (dois) professores em Lic. Letras 30 (trinta) horas; 02 (dois) professores Lic. em Educação Física 30 (trinta) horas; 02 (dois) professores Lic. em Matemática 30 (trinta) horas; 02 (dois) professores Lic. em Geografia 30 (trinta) horas; e 02 (dois) professores Lic. em Ciências 30 (trinta) horas.</p>	X	
<p>1. Art. 169 . . . . .</p> <p>§1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:</p> <p>I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.</p>		
<b>A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO</b>		
<b>Descrição por elemento de despesa</b>	<b>Valor total da despesa atualizada R\$</b>	
3190.	R\$ 61.867.873,51	
3191.	R\$ 9.449.559,93	
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$</b>	

71.317.433,44

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Tomou-se como base o valor da folha normal do mês de junho de 2019 dos servidores da Educação que compõem os 25% (vinte cinco por cento) - FUNDEB e FME - R\$ 5.873.356,16 (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento). Em seguida, reduziram-se os valores referentes às contratações temporárias com contratos que se encerram em dezembro de 2019, acrescentando-se um percentual de 22% (vinte e dois por cento) de encargos sobre o mesmo (428.861,57 + 22% = 523.211,12). Posteriormente, multiplicou-se o valor resultante (R\$ 5.350.145,04) por 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) (12 salários + 13° + 1/3 de férias) resultando no valor global de R\$ 71.317.433,44). Para os encargos reduziu-se o percentual 13,25% (treze vírgula e vinte e cinco por cento) sobre o valor global chegando-se a soma de R\$ 9.449.599,93.

### I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

#### B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2020	2021	2022	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	R\$ 11.653.557,46	R\$ 12.003.164,18	R\$ 12.363.259,11	R\$ 36.019.980,75
3191.	R\$ 2.563.782,64	R\$ 2.640.696,12	R\$ 2.719.917,00	R\$ 7.924.395,76
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 14.217.340,10</b>	<b>R\$ 14.643.860,30</b>	<b>R\$ 15.083.176,11</b>	<b>R\$ 43.944.376,51</b>

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO:

**Para o ano de 2020:** Tomou-se por base o valor do salário dos cargos a serem contratados (R\$ 3.029,29), multiplicados pelo número de vagas (312), multiplicando os subsídios por 12,33 (11 meses + 13° salário + 1/3 de Férias, (R\$ 11.653.557,46) acrescentando-se 13,25% (treze vírgula vinte e cinco por cento) de encargos e previdência (R\$ 2.563.782,64) chegando-se a um valor total de **R\$ 14.217.340,10**.

**Para o ano de 2021:** Aplicou-se um percentual de 3% (três por cento) de correção em cima do valor de 2020.

**Para o ano de 2022:** Aplicou-se um percentual de 3% (três por cento) de correção em cima do valor de 2021.

#### C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	R\$ 73.521.430,97
3191.	R\$ 12.013.342,57
<b>TOTAL</b>	<b>85.534.773,54</b>

**Observação:** Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o Gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de

ocupações e o valor da despesa total com esses contratados e da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF/1  
Art. 17, § 1º da LRF

**D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento:	2020		Total
	2019	2020	
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)		R\$ 86.491.791,65	R\$ 86.491.791,65

**Nota Explicativa:** Para apuração do orçamento para 2019 foi utilizado o valor estipulado na Lei de Diretrizes orçamentárias (LOA 2019) destinado à folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (vinte e cinco por cento) (FUNDEB e FME) - **R\$ 86.491.791,65**.




Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

**Descrição do evento:**

Descrição do evento:	2021		2022		Total
	2019	2021	2022	2022	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)					
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3	0,00	R\$ 14.643.860,30	R\$ 15.083.176,11		R\$ 29.727.036,41

**Nota Explicativa:**

Conforme valor estipulado para LOA 2020, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura destinará um orçamento de **R\$ 86.491.791,65** para folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (vinte e cinco por cento) (FUNDEB e FME). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal após as contratações será de **R\$ 85.534.773,54**, portanto o recurso é suficiente pra suprir as referidas contratações.

	 Assinatura do Solicitante da Despesa	 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura	 Assinatura do Ordenador de Despesas
--	---	---	--

**Sinop, 03 de setembro de 2019**

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua



**SINOP**  
P R E F E I T O R A

cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.



**Rosana Tereza Martinelli**  
**Prefeita Municipal**



**SINOP**  
P R E F E I T U R A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 145/2019

Ao: Projeto de Lei nº 051/2019, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Francisco Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

#### PARECER Nº 037/2019

Ao: Projeto de Lei nº 051/2019, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Joacir Testa  
Presidente

  
Icaro Francisco Severo  
Relator

  
Prof. Branea  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 016/2019

Ao: Projeto de Lei nº 051/2019, de autoria do Poder  
Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

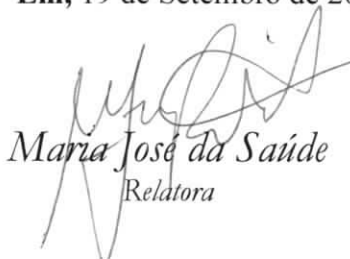
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Joacir Testa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 012/2019

Ao: Projeto de Lei nº 051/2019, de autoria do  
Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2019, de autoria do Poder Executivo** que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Joaquina  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Billy Dal' Bosco  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>087 / 2019</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

**Obriga Bares, Restaurantes e Casas Noturnas a Adotar Medidas de Auxílio à Mulher que se sinta em Situação de Risco.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Sinop-MT.

**Art. 2º.** O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º – serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º – outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados a.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão criar os mecanismos necessários para treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

**Art. 4º.** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

- I- advertência por escrito da autoridade competente;
- II- multa que deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no caso de reincidência.

**Parágrafo único.** Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor do das entidades/órgãos de proteção à Mulher em Sinop.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>087 / 2019</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

**Art. 5º.** O efetivo cumprimento das disposições desta Lei será fiscalizado pela Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sinop.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Professora Branca**  
Vereadora – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>087/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Atualmente, fruto do aumento do uso das redes sociais, é cada vez mais comum a inscrição de homens e mulheres em *sites* e aplicativos de relacionamento, que acarreta em encontros agendados em bares, shoppings, restaurantes e casas noturnas. Nesses encontros crescem os riscos relacionados à segurança, em especial à segurança da mulher, que muitas vezes é vítima de abusos físicos, psicológicos ou sexuais durante o próprio encontro. Uma prova da situação de vulnerabilidade das mulheres, é que em nossa região é elevado o número de feminicídios e outras violências contra a mulher, que poderiam começar a ser evitados já nos primeiros encontros. O presente projeto de lei tem por objetivo auxiliar as mulheres na busca por ajuda junto aos estabelecimentos comerciais, evitando-se desta forma o constrangimento e a violência. Para proporcionar ajuda às mulheres que se sintam em risco propõe-se que bares, restaurantes e casas noturnas utilizem cartazes ou outros mecanismos de comunicação, além de viabilizarem treinamento para todos os seus funcionários, a fim de alcançar o referido objetivo.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 146/2019

Ao: Projeto de Lei nº 087/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca.

### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 087/2019**, de autoria da Vereadora Prof. Branca que **“Obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente Substituto: Favorável.


Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Hedvaldo Costa  
Presidente Substituto

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Francisco Severo  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 100 / 2019

**Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES**

**Renomeia de Rua Leandro Lucas Diel, a Rua Manaus, do Setor Industrial Sul.**


A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renomeada de Rua Leandro Lucas Diel, a Rua Manaus, localizada no Setor Industrial Sul, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 20 de Agosto de 2019.**

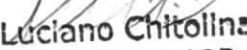
  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
**Leonardo Visera**  
Vereador PP

  
**Lindomar Guida**  
Vereador MDB

  
**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

  
**Tony Lennon**  
Vereador - MDB

  
**Luciano Chitolina**  
Vereador - PSDB

  
**Icaro Francio Severo**  
VEREADOR - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>100</u> / <u>2019</u>
---	-----------------------------

**Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES**

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo homenagear o jovem empresário do setor madeireiro, Leandro Lucas Diel, falecido no dia 24 de março deste ano, em um acidente automobilístico na rodovia federal BR-163, município de Lucas do Rio Verde. O logradouro que hoje se chama "Rua Manaus", passará a ser chamada de "Rua Leandro Lucas Diel".

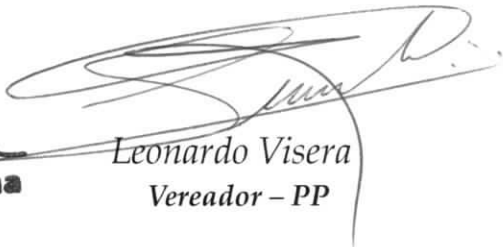
Leandro morou e foi criado e criou raízes nesse logradouro, onde os pais mantêm até os dias de hoje a empresa "Madeiras Diel Ltda" e um beneficiamento.

Diante do exposto, peço a compreensão de todos os senhores para aprovação da propositura em tela.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 20 de Agosto de 2019

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

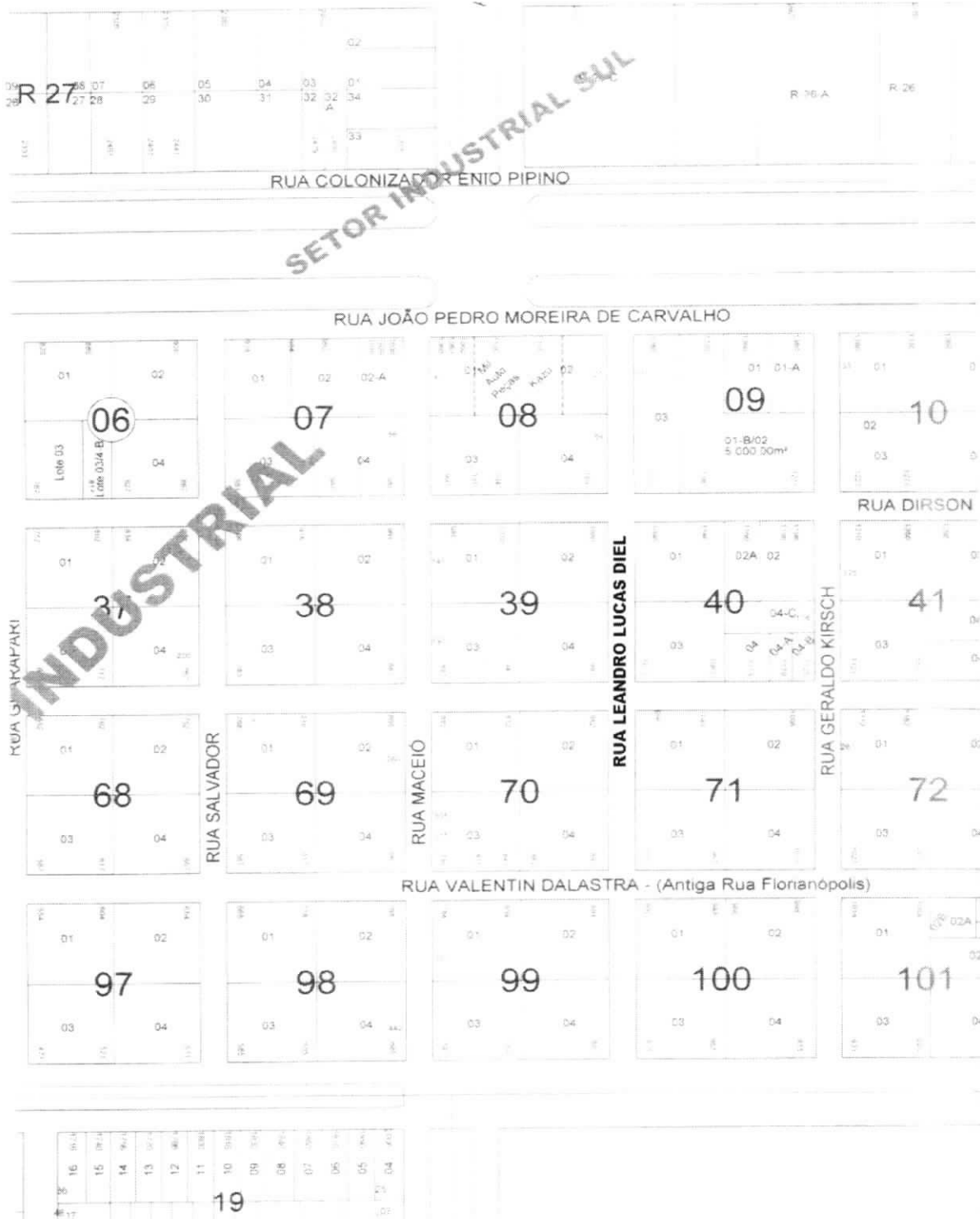
  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

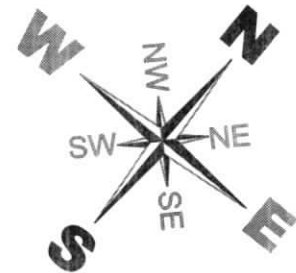
  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

  
Icaro Francio Severo  
VEREADOR - PSDB

## Anexo I Mapa Setor Industrial Sul





**Memorial Descritivo**

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova denominação da Rua Manaus, localizada no Setor Industrial em Sinop MT, a qual denominar-se-a Rua Leandro Lucas Diel, conforme dados e caminhamento abaixo.

Denominação anterior: Rua Manaus  
 Denominação Atual: Rua Leandro Lucas Diel  
 Localização: Setor Industrial  
 Extensão Total: Aproximadamente 450,00m

A Rua Leandro Diel, antiga Rua Manaus, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Bordo Direito, sentido Nordeste, da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, e segue em linha reta, confrontando-se à Nordeste, com a as Quadras 09, 40, 71 e 100 e a Sudoeste com as Quadras 08 39,70 e 99, na distância aproximada de 450,00m, ate o Ponto 02, localizado junto ao Bordo esquerdo, sentido Nordeste da Av. Rute de Souza Silva, antiga Avenida Maringá, ponto final da Rua Leandro Lucas Diel, antiga Rua Manaus.

ASSUNTO Memorial Descritivo que da nova Denominação à Rua Manaus do Setor Industrial Sinop - MT	S/Escala		Prefeito <b>Rosano Martinelli</b> Vice-Prefeito Gilson de Oliveira 
RESPONSÁVEL TÉCNICO 	PROPRIETARIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2019 Elaborado Jorge S. da Silva	Paulo Henrique F. de Abreu Diretor de Gestão





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 147/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 100/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera e Vereadores.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 100/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera e Vereadores** que **“Dá a denominação de Rua Leandro Lucas Diel, à atual Rua Manaus, situada no Setor Industrial Sul.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.


Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Franco Severo  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Setembro de 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 036/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 100/2019, de autoria do Ver.  
Leonardo Visera e Vereadores.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 100/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera e Vereadores** que **“Dá a denominação de Rua Leandro Lucas Diel, à atual Rua Manaus, situada no Setor Industrial Sul.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.



*Prof. Hedvaldo Costa*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 19 de Setembro de 2019**



*Joaninha*  
Relator



*Joacir Testa*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
19 SET. 2019  
*Valdir Kanchen*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *Substitutiva*

Nº 041 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Substitui a súmula e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 100/2019 de autoria do vereador Leonardo Visera (PP).


Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo abaixo descrito, a súmula e Artigo 1º do Projeto de Lei 100/2019 de autoria do vereador Leonardo Visera, conforme segue:

Súmula:

*“Dá nome de Rua Leandro Lucas Diel, à atual Rua Manaus, localizada no Setor Industrial.*

*Art. 1º Fica denominada de Rua Leandro Lucas Diel, a atual Rua Manaus, localizada no Setor Industrial, município de Sinop, conforme anexo I.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019.

  
**Leonardo Visera**  
Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 110 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

Dá nome de Rua 10 de Agosto, a atual Rua Projetada 02, do Residencial San Martini, município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua 10 de Agosto**, a Rua Projetada 02, localizada no Residencial San Martini, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.

**Leonardo Visera**  
Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 110 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, dar nome a atual Rua Projetada 02, do Residencial San Martini. O loteamento fica localizado às margens da Avenida Bruno Martini, região nobre da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, nas proximidades do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo.

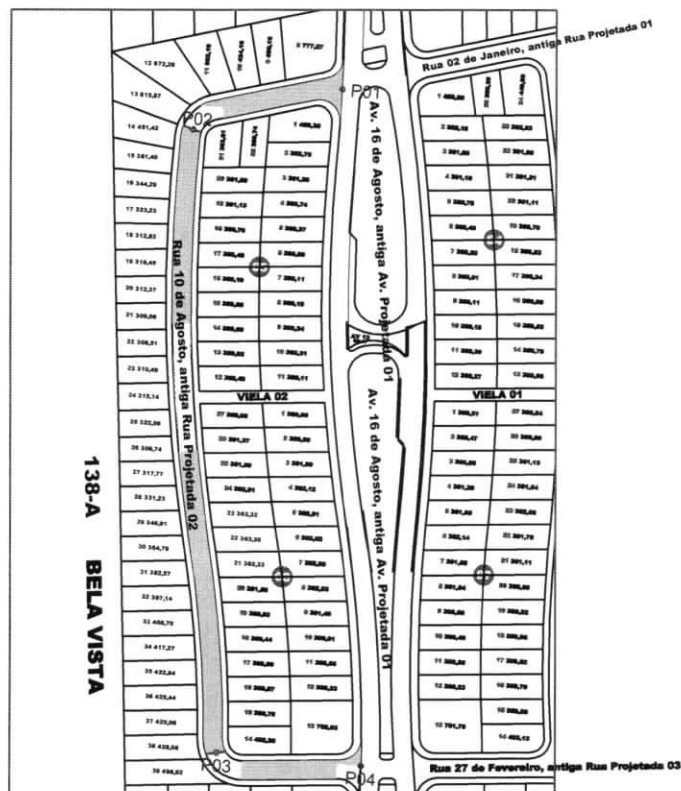
Pretende-se denominar de "Rua 10 de Agosto" a atual Rua Projetada 02. A via, de acordo com o memorial descritivo em anexo, possui uma extensão de 450 metros. A proposta em tela é em atendimento ao pedido feito pelo proprietário do loteamento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.



*Leonardo Visera*  
Vereador PP



### Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 02 do Residencial San Martini - Sinop - MT

#### Descrição




Denominação anterior: Rua Projetada 02

Extensão: Aproximadamente 450,00m

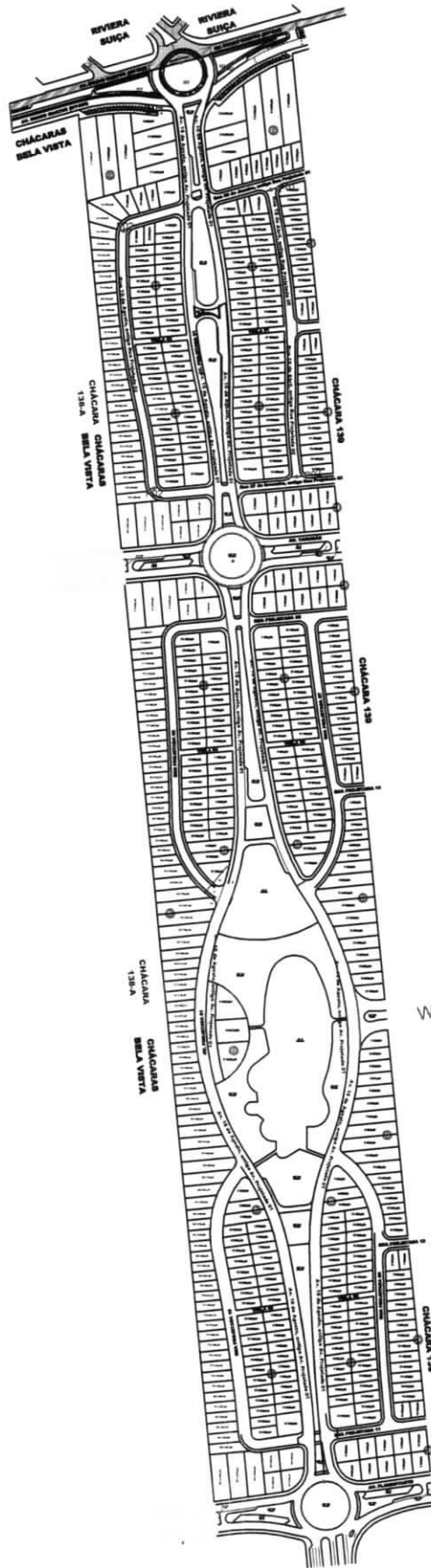
Denominação Atual: Rua 10 de Agosto

Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT




A Rua 10 de Agosto, antiga Rua projetada 02, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de interseção com a Avenida 16 de Agosto, antiga Avenida Projetada 01 e segue até o ponto 02 (P02), localizado junto ao arco da primeira curva da mesma. Daí converge à esquerda num ângulo de aproximadamente 90° e segue até o Ponto 03 (P03), localizado no arco da segunda curva da referida Rua. daí Coverge à esquerda num ângulo aproximado de 90° e segue até o Ponto 04 (P04), localizado no segundo vértice de interseção com a Avenida 16 de Agosto, antiga Avenida Projetada 01, finalizando o percurso da referida Rua.

ASSUNTO: Memorial descritivo Que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT		S/Escala	 Prefeitura Rosana Martinelli Vice-Prefeito Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polla		DATA: ago/2019		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abreu		

CAU/A150799-0  
MATRÍCULA: 12861



Residencial San Martini

ASSUNTO: Memorial descritivo Que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT		S/Escala		Prefeitura Rosana Martinelli Vice-Prefeito Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 		DATA: ago/2019			

**Manuella Polla**  
 CAU/A150799-0  
 MATRÍCULA: 12861



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 148/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 110/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 110/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 10 de Agosto, à atual Rua Projetada 02 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Setembro de 2019

*Prof. Branca*  
Presidente

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Ícaro Franciô Severo*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 037/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 110/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 110/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 10 de Agosto, à atual Rua Projetada 02 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.


Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 19 de Setembro de 2019**

  
*Prof. Hedinaldo Costa*  
Presidente

  
*Joaninha*  
Relator

  
*Joacir Festa*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 03 SET. 2019 <i>Goldic Kaucher</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>111</u> / 2019</p>
---	--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**


Dá nome de Rua 27 de Fevereiro, a atual Rua Projetada 03, do Residencial San Martini, município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua 27 de Fevereiro**, a Rua Projetada 03, localizada no Residencial San Martini, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 03 de Setembro de 2019.

  
**Leonardo Visera**  
Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 111 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

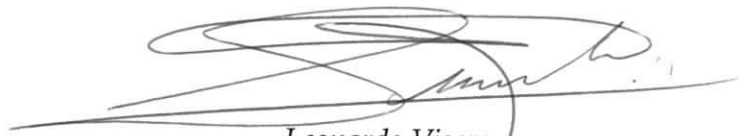
### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, dar nome a atual Rua Projetada 03, do Residencial San Martini. O loteamento fica localizado às margens da Avenida Bruno Martini, região nobre da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, nas proximidades do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo.

Pretende-se denominar de "Rua 27 de Fevereiro" a atual Rua Projetada 03. A via, de acordo com o memorial descritivo em anexo, possui uma extensão de 113 metros. A proposta em tela é em atendimento ao pedido feito pelo proprietário do loteamento.

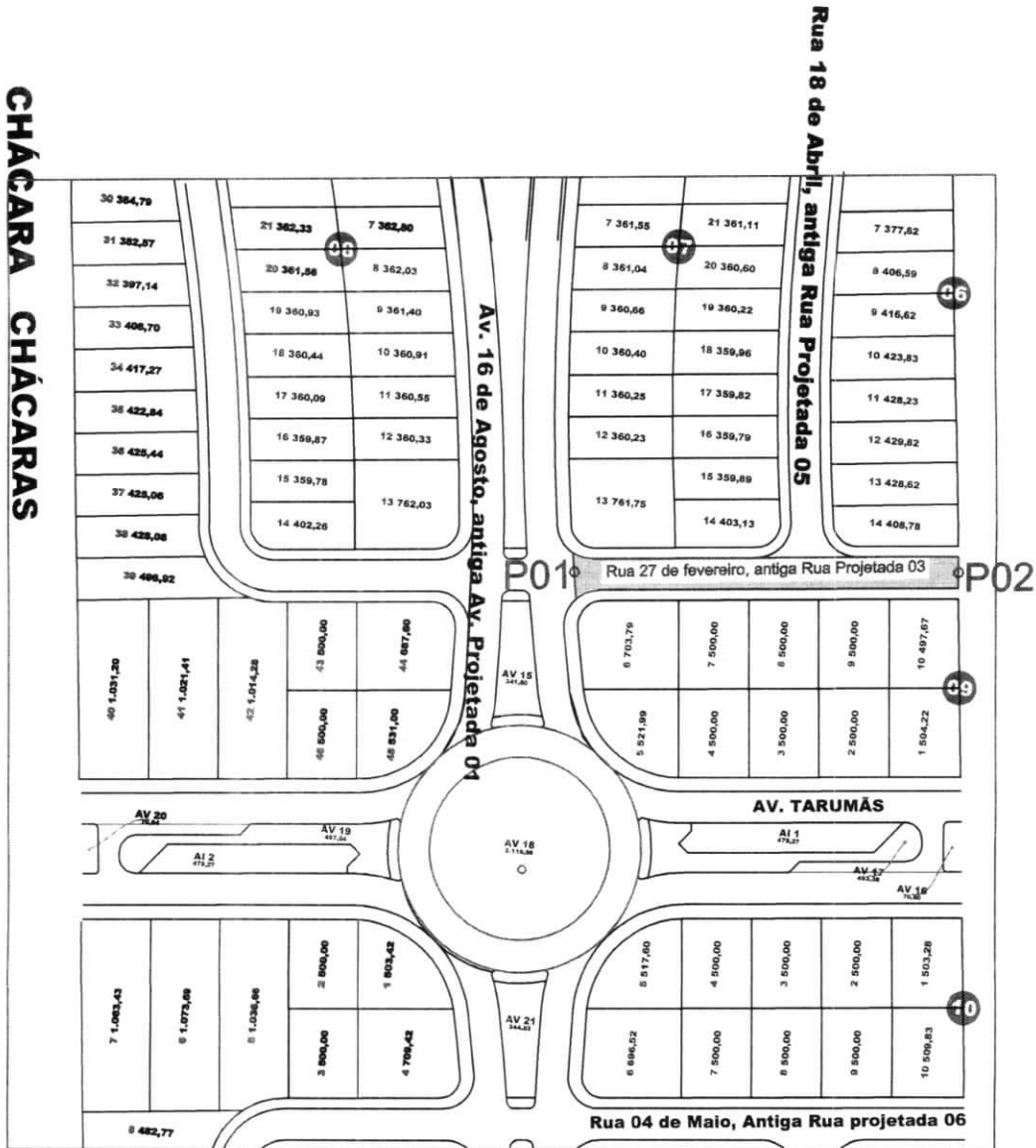
Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 03 de Setembro de 2019.



Leonardo Visera  
Vereador – PP

**CHÁCARA CHÁCARAS**  
**138-A BELA VISTA**



**CHÁCARA 139**

**Memorial Descritivo**

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 03 do Residencial San Martini - Sinop - MT

**Descrição**



Denominação anterior: Rua Projetada 03

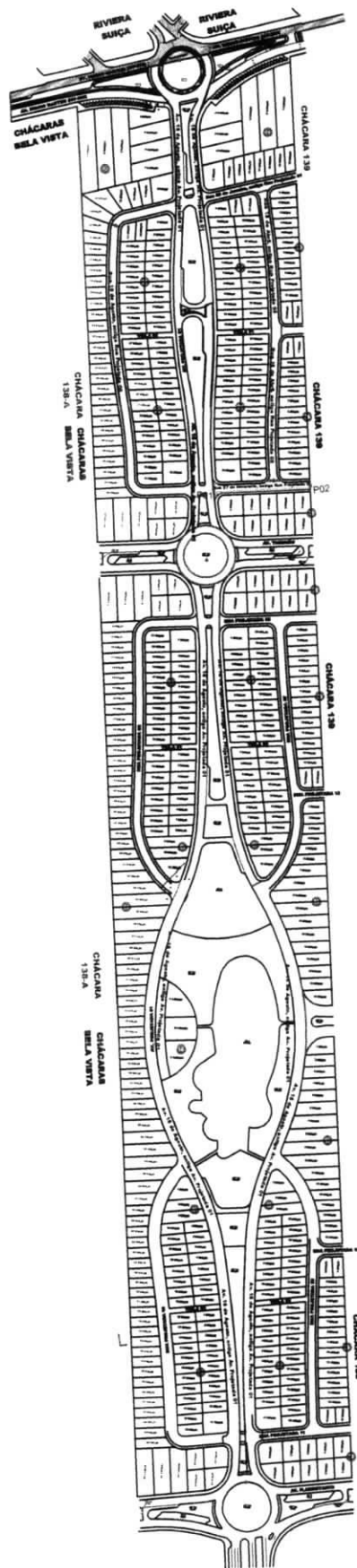
Extensão: Aproximadamente 113,00m

Denominação Atual: Rua 27 de Fevereiro

Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT

A Rua 27 de Fevereiro, antiga Rua projetada 03 inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de Interseção com o bordo esquerdo, sentido Sul da Av. 16 de Agosto, antiga Av. Projetada 01 e segue em linha reta, até o Ponto 02, localizado junto à linha de confrontação com a Chácara 139, finalizando o percurso da referida Rua.

ASSINAR Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT		S/Escala		Prefeita Rosana Martinelli Vice-Prefeita Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Manuella Polla</b> CAU: A150799-0 MATRÍCULA: 12861	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2019			



Residencial San Martini

ASSUNTO: Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**Manuella Polla**

PROPRIETÁRIO:  
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA:  
 ago/2019



Prefeito:  
 Rosana Martinelli  
 Vice-Prefeito:  
 Gilson de Oliveira



CAU/A150799-0  
 MATRÍCULA: 12861



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 149/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 111/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 111/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 27 de Fevereiro, à atual Rua Projetada 03 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Setembro de 2019

*Prof. Branca*  
Presidente

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Ícaro Franco Severo*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 038/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 111/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 111/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 27 de Fevereiro, à atual Rua Projetada 03 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.


Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

  
*Prof. Hedvaldo Costa*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 19 de Setembro de 2019**

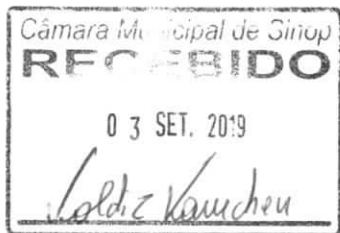
  
*Joaninha*  
Relator

  
*Joacir Festa*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 112 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

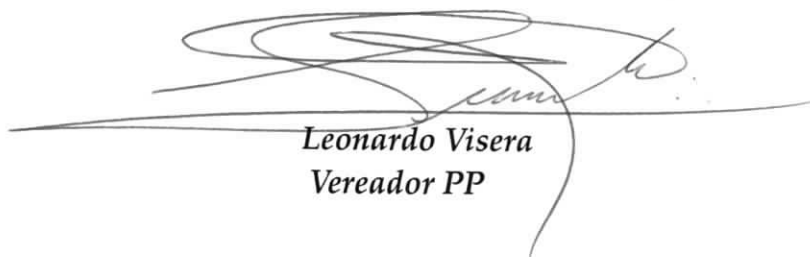
Dá nome de Rua 15 de Maio, a atual Rua Projetada 07, do Residencial San Martini, município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua 15 de Maio**, a Rua Projetada 07, localizada no Residencial San Martini, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.



Leonardo Visera  
Vereador PP





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 112/ 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

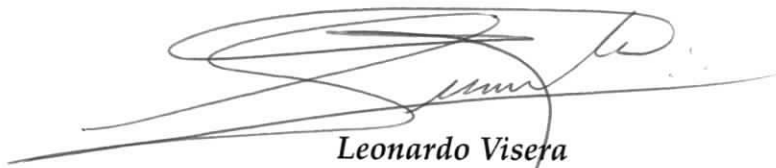
## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, dar nome a atual Rua Projetada 07, do Residencial San Martini. O loteamento fica localizado às margens da Avenida Bruno Martini, região nobre da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, nas proximidades do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo.

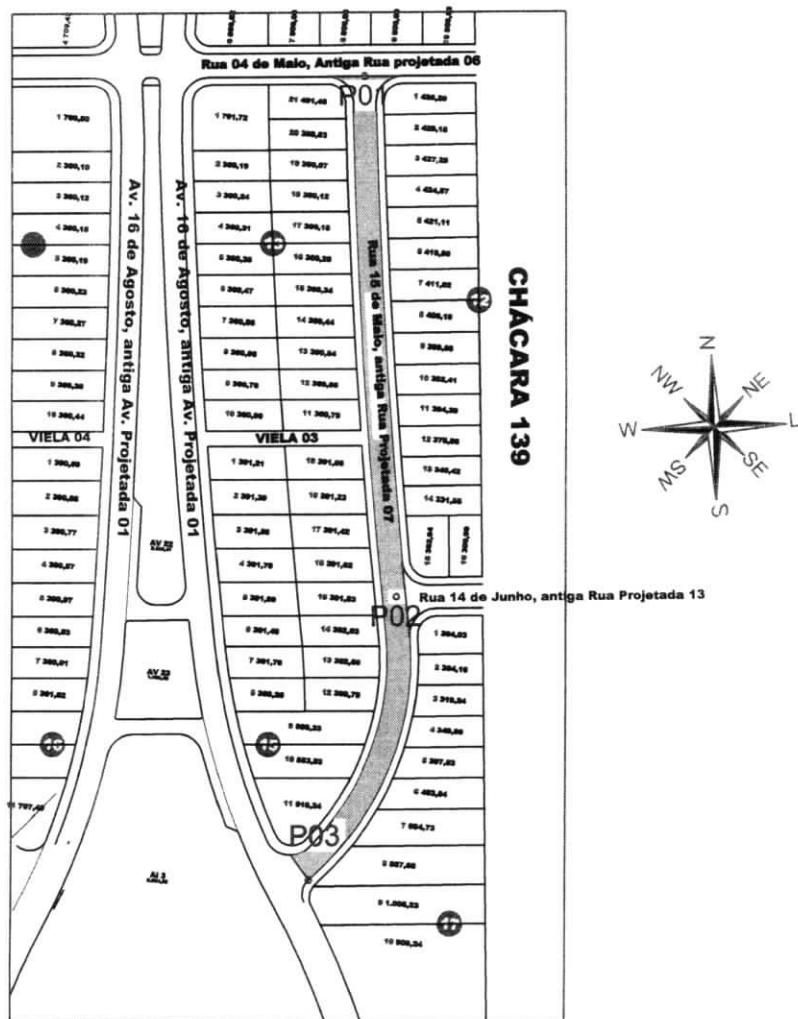
Pretende-se denominar de "Rua 15 de Maio" a atual Rua Projetada 07. A via, de acordo com o memorial descritivo em anexo, possui uma extensão de 365 metros. A proposta em tela é em atendimento ao pedido feito pelo proprietário do loteamento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.



Leonardo Visera  
Vereador PP



### Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 07 do Residencial San Martini - Sinop - MT

#### Descrição

Denominação anterior: Rua Projetada 07

Extensão: Aproximadamente 365,00m

Denominação Atual: Rua 15 de Maio

Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT

A Rua 15 de Maio, antiga Rua projetada 07, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de Interseção com o bordo da Rua 04 de Maio, antiga Rua Projetada 06 e segue em linha reta, até o Ponto 02 (P02), localizado junto ao vértice de interseção com o eixo da Rua 14 de Junho, antiga Rua Projetada 13. Daí converge um pouco à direita, num ângulo aproximado de 45° e segue em curva, até o Ponto 03

ASSUNTO:

Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Manuella Polla**

CAU: A150799-0

MATRÍCULA: 40004

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA:

ago/2019

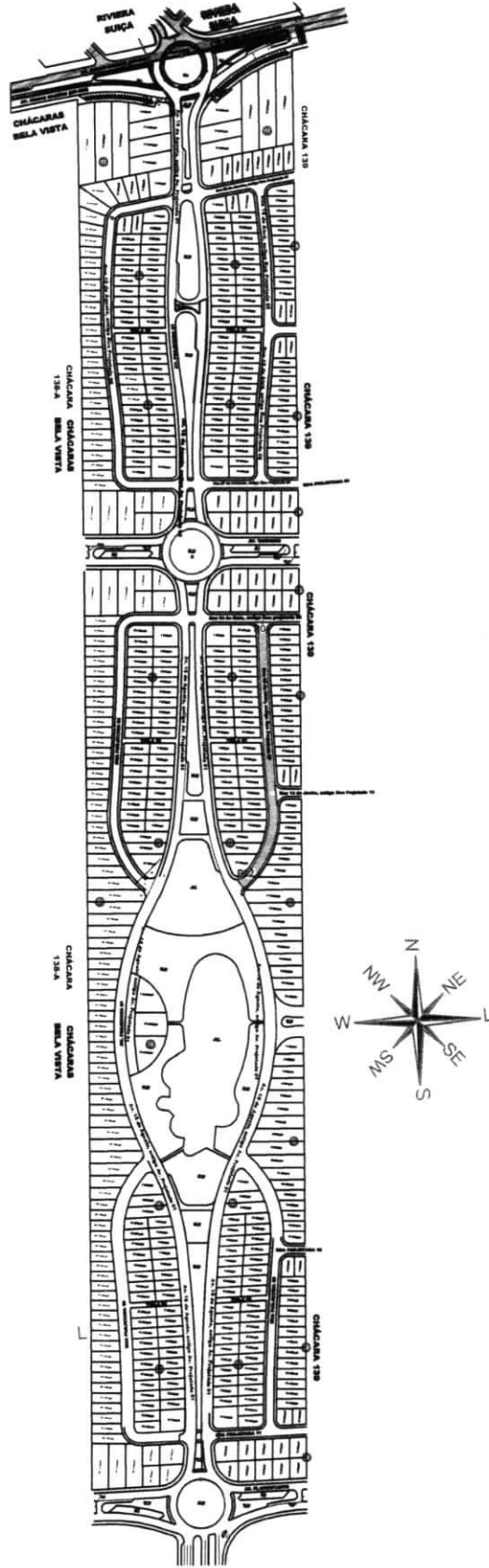


DIRETOR EXECUTIVO  
Paulo Henrique F. de Abreu

Prefeito:  
Rosana Martinelli

Vice-Prefeito:  
Gilson de Oliveira





Residencial San Martini

ASSUNTO: Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT

S/Escala  
DATA: ago/2019

Prefeita: Rosana Martinelli  
Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**Manuella Polla**

PROPRIETÁRIO:  
Prefeitura Municipal de Sinop - MT



CAU: A150799-0  
MATRÍCULA: 12861



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 150/2019

Ao: Projeto de Lei nº 112/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

#### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 112/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 15 de Maio, à atual Rua Projetada 07 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Francio Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 039/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 112/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 112/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 15 de Maio, à atual Rua Projetada 07 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.

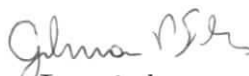
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Setembro de 2019



*Prof. Hedvaldo Costa*  
Presidente



*Joaquina*  
Relator



*Joacir Testa*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 113 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

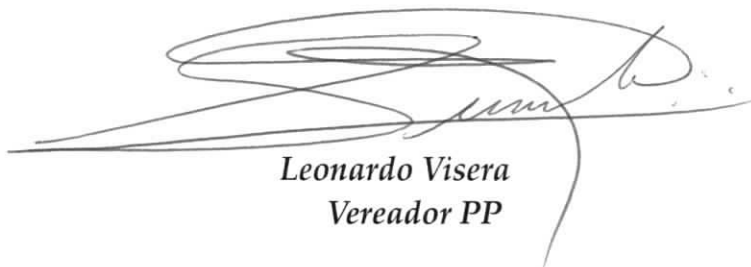
Dá nome de Rua 07 de Junho, a atual Rua Projetada 08, do Residencial San Martini, município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua 07 de Junho**, a Rua Projetada 08, localizada no Residencial San Martini, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.



Leonardo Visera  
Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 113 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, dar nome a atual Rua Projetada 08, do Residencial San Martini. O loteamento fica localizado às margens da Avenida Bruno Martini, região nobre da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, nas proximidades do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo.

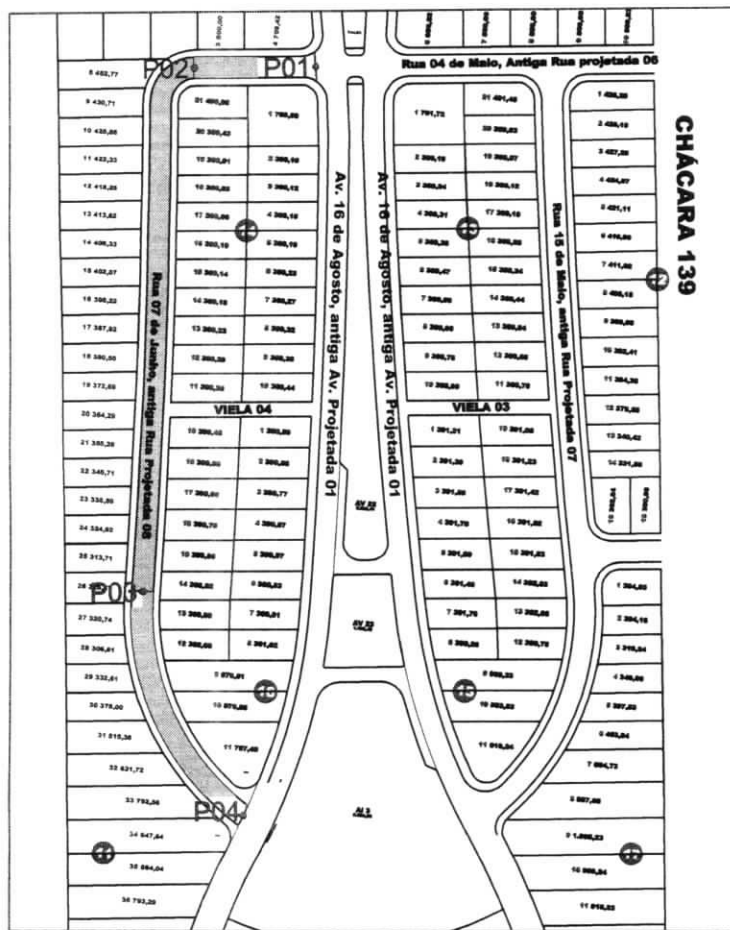
Pretende-se denominar de "Rua 07 de Junho" a atual Rua Projetada 08. A via, de acordo com o memorial descritivo em anexo, possui uma extensão de 400 metros. A proposta em tela é em atendimento ao pedido feito pelo proprietário do loteamento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.**



*Leonardo Visera*  
Vereador – PP



**Memorial Descritivo**

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 08 do Residencial San Martini - Sinop - MT

**Descrição**



Denominação anterior: Rua Projetada 08

Extensão: Aproximadamente 400,00m

Denominação Atual: Rua 07 de Junho

Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT

A Rua 07 de Junho, antiga Rua projetada 08, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de interseção com a Avenida 16 de Agosto, antiga Avenida Projetada 01 e segue até o ponto 02 (P02), localizado junto ao arco da primeira curva da mesma. Daí converge à esquerda num ângulo de aproximadamente 90° e segue até o Ponto 03 (P03), localizado no arco da segunda curva da referida Rua. dai Coverge à esquerda num ângulo aproximado de 30° e segue até o Ponto 04 (P04), localizado no segundo vértice de interseção com a Avenida 16 de Agosto, antiga Avenida Projetada 01, finalizando o percurso da referida Rua.

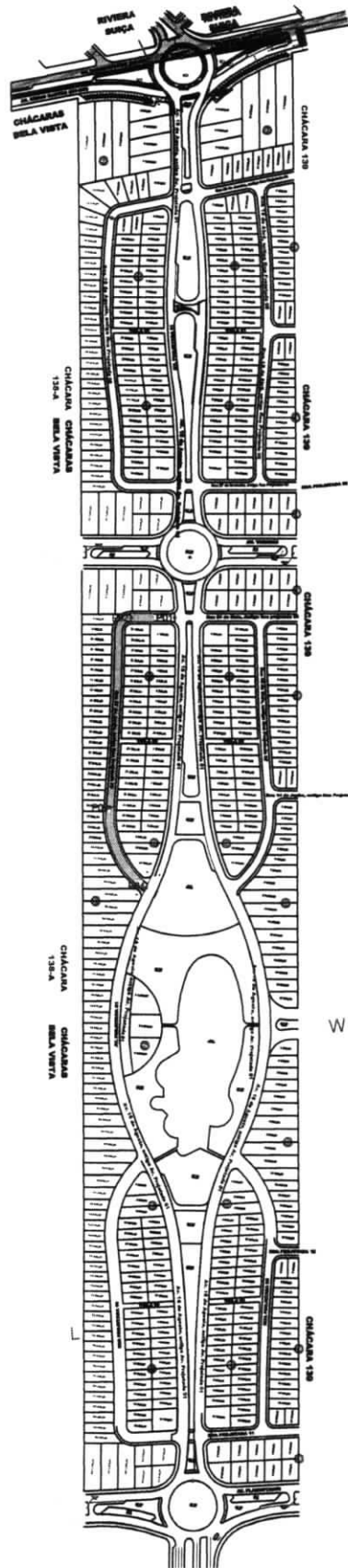
ASSUNTO Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT	S/Escala		Prefeita Rosana Martinelli
RESPONSÁVEL TÉCNICO 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: ago/2019	Vice-Prefeito Gilson de Oliveira

**Manuella Polta**  
 CAU: A150799-0  
 MATRÍCULA: 12861



DIRETOR EXECUTIVO  
 Paulo Henrique F. de Abreu





Residencial San Martini

ASSUNTO: Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT		S/Escala	 DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abreu	 Prefeito: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: ago/2019		

**Manuella Polla**  
 CALL: A150799-0



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 151/2019

Ao: Projeto de Lei nº 113/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

#### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 113/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 07 de Junho, à atual Rua Projetada 08 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Francisco Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

#### PARECER Nº 040/2019

Ao: Projeto de Lei nº 113/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

#### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 113/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 07 de Junho, à atual Rua Projetada 08 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

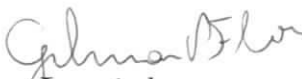
Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

  
Prof. Hedvaldo Costa  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

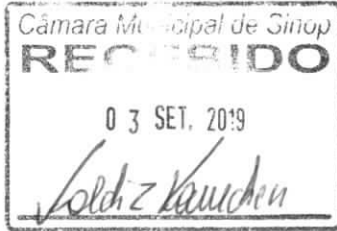
  
Joaquina  
Relator

  
Joaquin Testa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 1141 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**


Dá nome de Rua 24 de Dezembro, a atual Rua Projetada 11, do Residencial San Martini, município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua 24 de Dezembro**, a Rua Projetada 11, localizada no Residencial San Martini, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.



Leonardo Visera  
Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 114/ 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

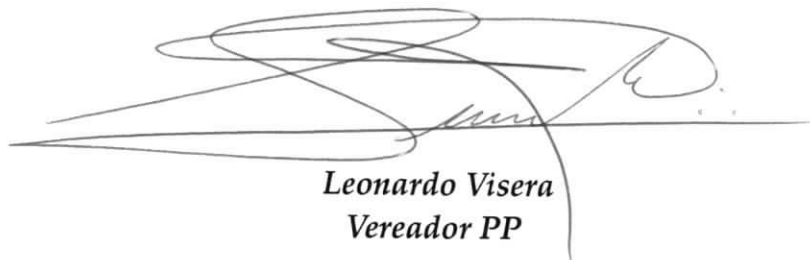
### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, dar nome a atual Rua Projetada 11, do Residencial San Martini. O loteamento fica localizado às margens da Avenida Bruno Martini, região nobre da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, nas proximidades do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo.

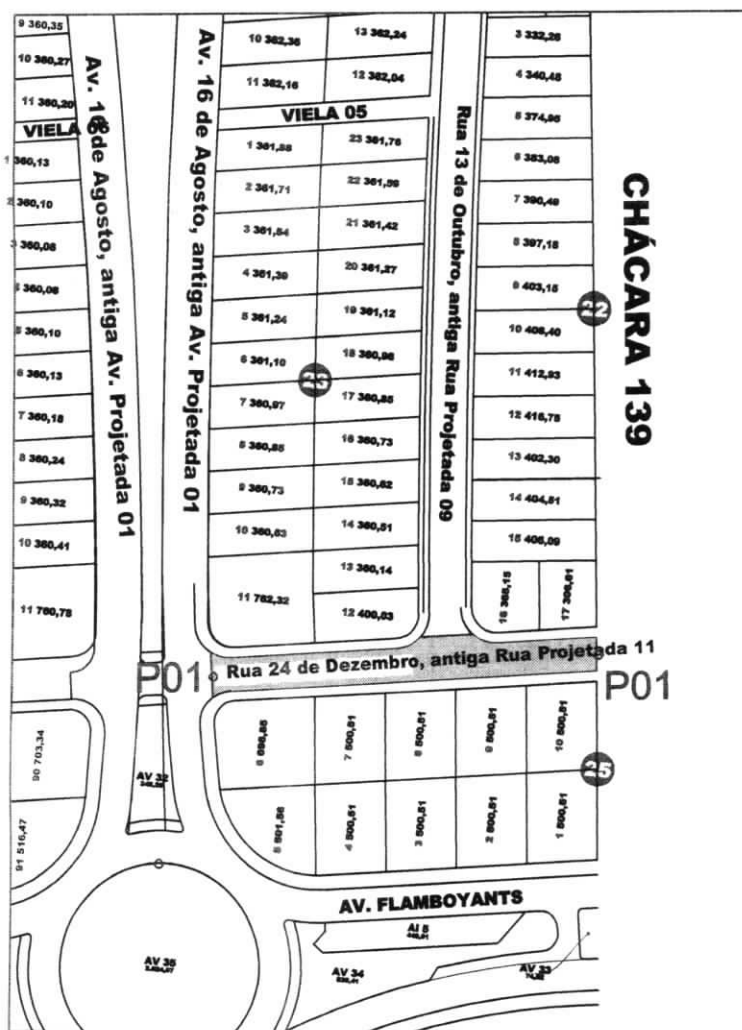
Pretende-se denominar de "Rua 24 de Dezembro" a atual Rua Projetada 11. A via, de acordo com o memorial descritivo em anexo, possui uma extensão de 110 metros. A proposta em tela é em atendimento ao pedido feito pelo proprietário do loteamento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.



Leonardo Visera  
Vereador PP



### Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Rua Projetada 11 do Residencial San Martini - Sinop - MT

### Descrição



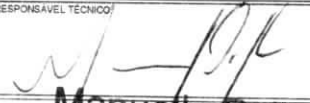
Denominação anterior: Rua Projetada 11

Extensão: Aproximadamente 110,00m

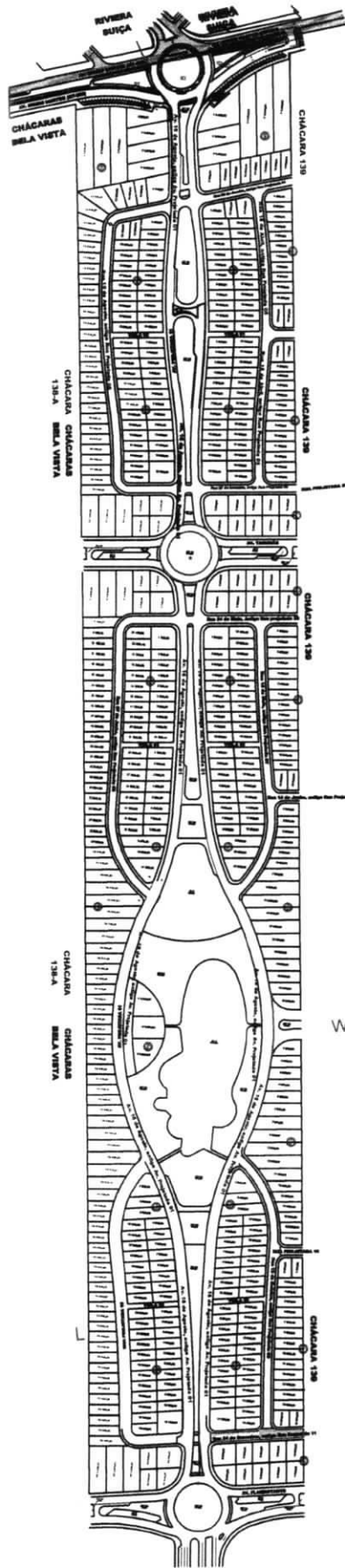
Denominação Atual: Rua 24 de Dezembro

Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT




A Rua 14 de Junho, antiga Rua projetada 11, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de Interseção com o bordo esquerdo, sentido Sul da Avenida 16 de Agosto, antiga Avenida Orojitada 01 e segue em linha reta, até o Ponto 02, localizado junto à linha de confrontação com a Chácara 139, finalizando o percurso da referida Rua.

ASSUNTO: Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT		S/Escala	 Prefeitura Rosana Martinelli Vice-Prefeito Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <b>Manuella Polla</b> CAU: A150799-0 MATRICULA: 12864	PROPRIETARIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2019		

Manuella Polla  
CAU: A150799-0  
MATRICULA: 12864



Residencial San Martini

ASSUNTO: Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT	S/Escala	 DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abreu	 Prefeita Rosana Martinelli Vice-Prefeito Gilson de Oliveira
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <b>Manuella Polla</b> CAU A150799-0 MATRÍCULA 12345	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 152/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 114/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 114/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 24 de Dezembro, à atual Rua Projetada 11 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Setembro de 2019

*Profª Branca*  
Presidente

*Maria José da Saúde*  
Relatora

*Ícaro Francisco Severo*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**PARECER Nº 041/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 114/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 114/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 24 de Dezembro, à atual Rua Projetada 11 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.


Voto do(a) Presidente: Favorável.


Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Prof. Hedvaldo Costa  
Presidente

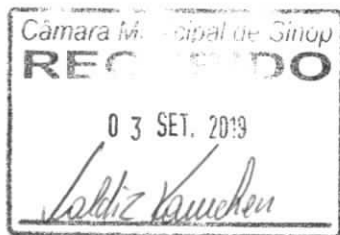
  
Joaquina  
Relator

  
Joacir Testa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 115, 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

Dá a denominação de Avenida 30 de Julho, a atual Avenida Projetada 25, do Residencial San Martini, município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Avenida 30 de Julho**, a Avenida Projetada 25, localizada no Residencial San Martini, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.



**Leonardo Visera**  
Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 115 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

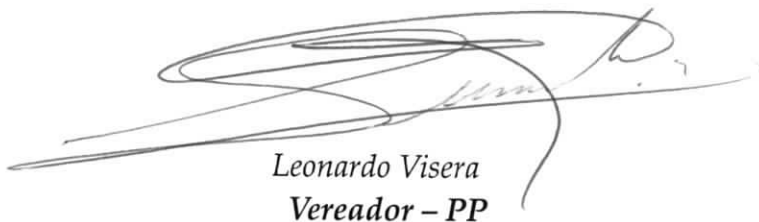
## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo principal, dar nome a atual Avenida Projetada 25, do Residencial San Martini. O loteamento fica localizado às margens da Avenida Bruno Martini, região nobre da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, nas proximidades do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo.

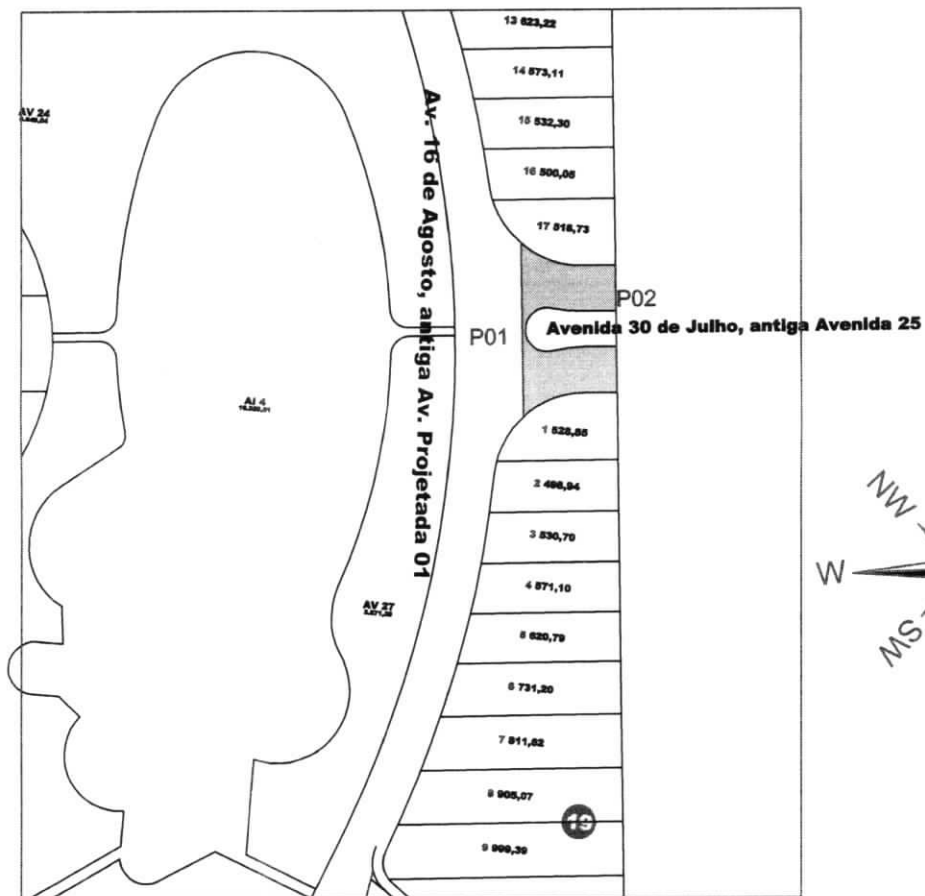
Pretende-se denominar de "Avenida 30 de Julho" a atual Avenida Projetada 25. A via, de acordo com o memorial descritivo em anexo, possui uma extensão de 26 metros. A proposta em tela é em atendimento ao pedido feito pelo proprietário do loteamento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Setembro de 2019.**



Leonardo Visera  
Vereador – PP



**Memorial Descritivo**

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Avenida 25 do Residencial San Martini - Sinop - MT

**Descrição**

Denominação anterior: Avenida Projetada 25

Extensão: Aproximadamente 26,00m

Denominação Atual: Avenida 30 de Julho

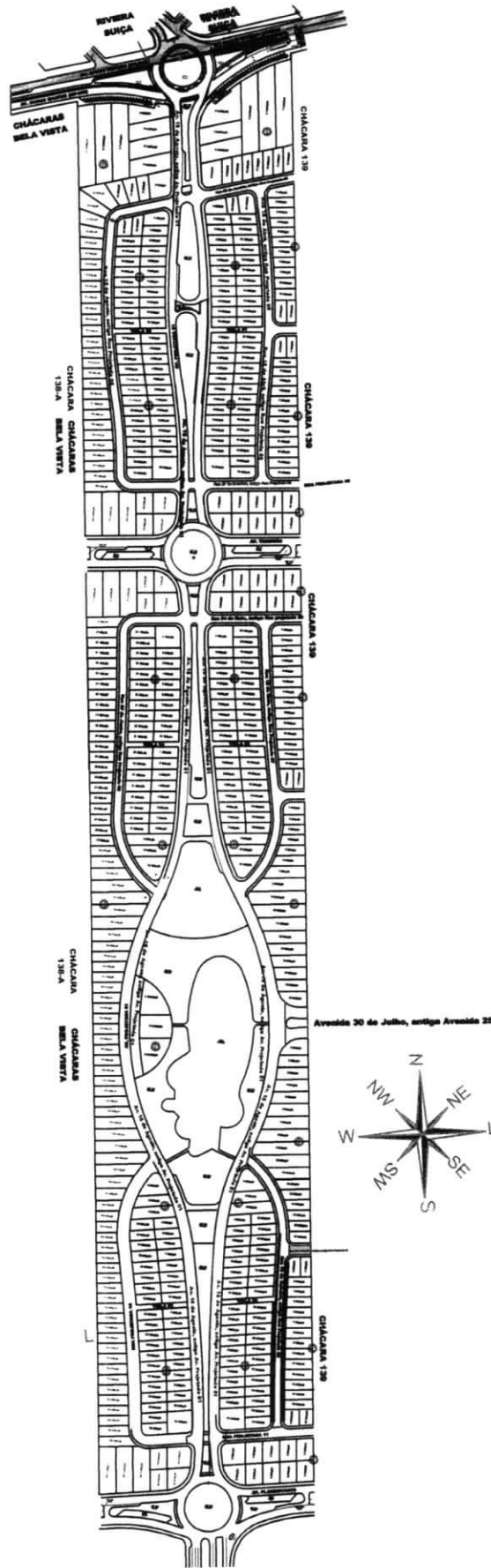
Localização: Residencial San Martini - Sinop - MT

A Avenida 30 de Julho, antiga Avenida 25, inicia no Ponto 01 (P01), localizado no Vértice de Interseção com o bordo esquerdo, sentido Sul da Avenida 16 de Agosto, antiga Avenida Projetada 01. Daí segue em linha reta até o Ponto 02 (P02), localizado junto a linha de confrontação com a Chácara 139, inalizando o percurso da referida Rua.




ASSUNTO Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT	PROPRIETARIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT
RESPONSÁVEL TÉCNICO 	

S/Escala		Prefeita Rosana Martinelli	
DATA: ago/2019	DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abreu	Vice-Prefeito Gilson de Oliveira	

**Manuella Polla**  
CALL: 4150799-0



**Residencial San Martini**

ASSUNTO: Memorial descritivo que dá Nome à Rua do Residencial San Martini - Sinop-MT		S/Escala	 PREFEITA Rosana Martinelli Vice-Prefeito Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: ago/2019		

**Manuella Polla**

CAU/A150799-0

MATRÍCULA 10001



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 153/2019

Ao: Projeto de Lei nº 115/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

#### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 115/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 30 de Julho, à atual Rua Projetada 25 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Setembro de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Francisco Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 042/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 115/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Setembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 115/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dá a denominação de Rua 30 de Julho, à atual Rua Projetada 25 do Residencial San Martini.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.


Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

  
*Prof. Hedvaldo Costa*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 19 de Setembro de 2019**

  
*Joaninha*  
Relator

  
*Joacir Festa*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 SET. 2019 <i>Saldiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038 12019</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORES

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a Comunidade Kolping do São Cristóvão pelas ações sociais desenvolvidas em Sinop**. A Obra Kolping no mundo foi, oficialmente, fundada no dia 6 de maio de 1849 em Colônia, Alemanha, pelo Pe. Adolfo Kolping com apenas sete jovens, inicialmente chamada “Associação de Jovens Aprendizes”. A partir daí o movimento foi se expandindo pela Alemanha e, posteriormente, por todo o mundo, de forma que assim que seu fundador morreu (1865), já existiam 418 associações com 24 mil membros. Em São Paulo, no dia 22 de junho de 1923 formou-se a primeira Comunidade Kolping do Brasil, chamada Associação Católica Kolping, que este ano completa 96 anos. Em Mato Grosso ela foi fundada aos 19 dias do mês de novembro de 1978, na cidade de Juscimeira. A COMUNIDADE KOLPING SINOP(CNPJ 01.315.340/0001-74) é uma Associação Privada de Sinop – MT, sem fins lucrativos, que começou a ser organizada em 1988 e foi fundada em 01/03/1989, na ESTRADA JACINTA, S/N. Nasceu com o objetivo de melhorar a comunidade, tendo como atividade principal desenvolver ações pastorais com as famílias através de recreações, promovendo eventos de arrecadações sociais, cursos diversos e fazendo trabalhos recreativos. Atualmente conta com 38 membros e atende de 180 a 200 pessoas semanalmente. A Diretoria é extremamente atuante e realiza diversas ações sociais como jantares e almoços, além de recreações semanais com idosos, todavia de forma humilde e despretensiosa prefere o anonimato a mostrar a sociedade suas ações. Por serem propagadores do bem e da solidariedade em prol dos mais necessitados merecem todas as honrarias, incluindo o reconhecimento desta casa de leis, por isso encaminhamos a presente **Moção de Aplauso a Comunidade Kolping do São Cristóvão**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de setembro de 2019

*Francio Severo*  
Francio Severo  
Vereador - PSDB

*Deivaldo Costa*  
Deivaldo Costa  
Vereador - PR

*Profa Branca*  
Profa Branca  
Vereadora - PR

*Luciano Chitolina*  
LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - PSDB

*Tony Lennon*  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

*Leonardo Visera*  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

*Lindomar Guida*  
Lindomar Guida  
Vereador - MDB

*Joaninha*  
Joaninha  
Vereador - PMDB

*Remidio Kuntz*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 04012019

**Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ E VEREADORES**

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao Sr. Roberto de Souza Martins Neto**, economista e sócio fundador da Empreendi Assessoria e Gestão de Investimentos, que viabilizou o Empreendimento Shopping Sinop, captando os recursos necessários para a obra. O total do investimento está estimado em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), o Shopping terá cento e quarenta e cinco lojas, dentre os investidores está confirmado o Cinemark, que contará com seis salas, conexão por satélite, possibilitando que os títulos sejam expostos em Sinop após 72 horas do lançamento mundial. O Empreendimento irá gerar cerca de dois mil empregos diretos e indiretos. O Shopping Sinop vem com a missão e a responsabilidade de ser o primeiro Shopping Center da cidade de Sinop e de toda a região do norte do Mato Grosso. A intenção é construir um centro de convivência, lazer e compras acessível, democrático e diferenciado. Por gerar emprego e renda, movimentar significativamente a economia do município e contribuir com o crescimento de Sinop, o Sr. Roberto Martins merece o reconhecimento desta Casa de Leis, por isso encaminhamos a presente MOÇÃO DE APLAUSO.

  
**Ícaro Francio Severo**  
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP


  
**Lindomar Guida**  
VEREADOR - MDB

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Remidio Kuntz**  
VEREADOR - PR



  
**Tony Lennon**  
VEREADOR - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 041/2019

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso para OMES - Ordem de Ministros Evangélicos de Sinop, sob a presidência do Pastor Herleans Martins, pela organização e realização do evento “Marcha para Jesus”, e a todos que participaram deste belíssimo evento que ocorreu no dia 14 de Setembro de 2019, cujo objetivo foi uma passeata pacífica e ordeira dos moradores de Sinop.

A Marcha para Jesus ocorre anualmente, essa é a 5º edição e já faz parte do calendário de Sinop e também das programações de comemoração do aniversário da cidade. A concentração do evento ocorreu na praça da bíblia com chegada no Centro de Eventos Dante de Oliveira, o percurso foi regado de louvores, adoração e oração por Sinop, abençoando vários pontos da cidade e declarando uma Sinop próspera e abençoada.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal à OMES - Ordem de Ministros Evangélicos, sob a presidência do Pastor Herleans Martins e a todos os envolvidos na organização e realização da Marcha para Jesus 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

HEDVALDO COSTA  
Vereador - Partido PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Billy Dal Bosco</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>151/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Srº Remídio kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, dignese encaminhar o presente expediente a Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e ao Srº Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor de Gestão do Prodeurbs em Sinop/MT. Para que nos envie as seguintes informações referentes a Área que abriga a construção do Colégio Marista e outras Edificações:

- 1 – Cópias dos Documentos que comprovem a legalização do loteamento que abriga a construção do Colégio Marista e outras Edificações nessa Área;
- 2 – Cópias dos documentos que comprovem o desmembramento e arrecadação dos impostos;
- 3 – Cópias de documentos comprobatórios da avaliação e desmembramento de todas as áreas, e quais os critérios usados;
- 4 – Cópias dos documentos de avaliação que comprovem qual critério foi usado para cobrança dos tributos, nas áreas em construção, alíquota Rural ou Urbana.

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019..

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Ediz Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>152, 2019</u></p>
---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após a aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos a respeito da pavimentação da Estrada Jacinta e da Estrada Nanci:

1. A respeito da Estrada Jacinta:

a) Há projeto de pavimentação dessa estrada?

b) Há projeto para drenagem de águas pluviais dessa estrada?

c) Há destinação de alguma emenda parlamentar (vereador, deputado estadual, deputado federal ou senador) para a realização dessa obra? Especificar quem são os parlamentares, quais os valores e qual a situação do recurso (se já está empenhado, se já está no caixa da Prefeitura, se ainda aguarda algum trâmite para concretização do envio da emenda).

d) Os valores de R\$ 550 mil devolvidos pela Câmara Municipal de Sinop à Prefeitura de Sinop em junho de 2019; R\$ 2 milhões para a drenagem e R\$ 68 mil para o asfalto, de responsabilidade da Prefeitura; R\$ 816 mil derivados do Ministério das Cidades, por meio da emenda parlamentar do ex-deputado federal Nilson Leitão; e R\$ 1,6 milhão investidos pelos proprietários de loteamentos da região já estão disponíveis para a utilização nas obras da Estrada Jacinta?

e) Qual a previsão para o início e o término da obra?



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>152/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

2. A respeito da Estrada Nanci:

a) Há projeto de pavimentação dessa estrada?

b) Há projeto para drenagem de águas pluviais dessa estrada?

c) Há destinação de alguma emenda parlamentar (vereador, deputado estadual, deputado federal ou senador) para a realização dessa obra? Especificar quem são os parlamentares, quais os valores e qual a situação do recurso (se já está empenhado, se já está no caixa da Prefeitura, se ainda aguarda algum trâmite para concretização do envio da emenda).

d) Há previsão para o início e o término da obra?


**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 18 de setembro de 2019.**

  
**ÍCARO FRANCIO SEVERO**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Adilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>153, 2019</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, solicitando informações sobre a fiscalização e aplicação de multas pelos equipamentos de videomonitoramento:

I – Como o município procederá quanto a fiscalização e aplicação de multas pelos equipamentos de videomonitoramento, já que no último dia 05 de Setembro de 2019 foi suspenso em todo o país a aplicação de multas de trânsito com a utilização de equipamentos de videomonitoramento, através de uma decisão da Justiça Federal do Ceará no processo nº0806871-88.2017.4.05.8100.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

*Vereador – PSDB*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>154, 2019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, solicitando resposta sobre as informações requeridas e não respondidas nos requerimentos nº110/2019 e 136/2019:

I - Que seja respondido com SIM ou NÃO se existem cargos exercidos na gestão municipal com parentescos de Secretários, Diretores de Secretarias, Vereadores ou da Prefeita e Vice-Prefeito?

II – Caso exista, enviar relação dos nomes, com grau de parentesco e o vínculo de parentesco.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,


ADENILSON ROCHA  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>155/2019</u>
---	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após a aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando que preste as seguintes informações a respeito da nascente existente no Lote 40 do Jardim Maringá:

1. De quem é a área referente ao Lote 40 do Jardim Maringá (Entre a Avenida dos Ingá, Avenida das Figueiras e Dom Henrique Froehlich)?
2. A prefeitura tem a pretensão de desapropriar a área, em virtude da nascente que lá existe, visando a sua recuperação e preservação?

**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 19 de setembro de 2019.**

  
**ÍCARO FRANCIO SEVERO**

Vereador – PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Islete Kaubchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>646/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

**VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Verediana Paganotti– Secretária Municipal de Educação, esporte e Cultura, a necessidade de criar o Programa Colorindo a Escola na rede pública municipal de ensino, conforme Anteprojeto Apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Verediana Paganotti– Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o Programa Colorindo a Escola na rede pública municipal de ensino, conforme Anteprojeto Apenso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

**Vereadora MDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

**VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

**Dispõe sobre Programa Colorindo a Escola na rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Colorindo a Escola na rede pública municipal de ensino.

§1º. Esse programa tem como fundamento primordial a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros das escolas.

Art. 2º . As unidades escolares da rede municipal de ensino promoverão votações entre o corpo discente a fim de definir quais desenhos serão selecionados e posteriormente pintados nos muros e paredes das escolas.

Art. 3º . O Programa Colorindo a Escola têm como objetivo promover a socialização entre crianças e adolescentes, interação entre docentes e discentes, o incentivo das crianças e jovens por meio da pintura e arte promovendo o conhecimento artístico e cultural.

Art. 4º. São diretrizes do Programa Colorindo a Escola:

I - imprimir o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no cotidiano dos discentes;

II - promover o desenvolvimento das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade, companheirismo;

IV - estimular à formação para o futuro cidadão crítico, autônomo e participativo proporcionando a formação intelectual e moral.

Art. 5º . O programa poderá ser divulgado por meio das mídias sociais.

Art. 6º . Poderá haver a participação de pessoas jurídicas no programa por meio de doações e formalização de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a empresa participante do programa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

**VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

§ 1º - O Termo de Cooperação será firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que a empresa participante cumpra com as obrigações assumidas para o período.

§ 2º - Ficará rescindido o Termo de Cooperação no caso de inadimplemento das obrigações assumidas nas cláusulas constante do presente termo.

Art. 7º. A empresa participante poderá utilizar espaço público reservado na escola a critério da direção escolar para publicação de propaganda e divulgação de sua marca.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

**Vereadora MDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Selchiz Kaudou</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>647</u> / <u>2019</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de criar o Programa de Apoio e Conscientização para Evitar os Pedestres de Usar Aparelhos de Celulares Similares, na Travessia das Ruas e Avenidas do Município, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requereu que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de criar o Programa de Apoio e Conscientização para Evitar os Pedestres de Usar Aparelhos de Celulares Similares, na Travessia das Ruas e Avenidas do Município, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

**VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

**Cria o Programa de Apoio e Conscientização para Evitar os Pedestres de Usar Aparelhos de Celulares Similares, na Travessia das Ruas e Avenidas do Município, e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica criado o Programa de Apoio e Conscientização para Evitar os Pedestres de Usar Aparelhos de Celulares e Similares, na Travessia das Ruas e Avenidas do Município.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo, para consecução dos objetivos do Programa:

I - Difundir os conceitos de iniciativas e políticas de mobilidade urbana, cidadania, acessibilidade, convívio gentil e solidário no trânsito da cidade;

II - Conscientização e orientação dos pedestres para não usar aparelhos de celulares ou similares, na travessia de ruas e avenidas, para evitar acidentes no trânsito, face ao grande número de atropelamentos e por consequência óbitos;

III - Incentivar e estabelecer parceria com diversos setores da sociedade, como secretarias, autarquias, escolas e organizações não governamentais e permissionários no transporte do Município.

Art. 3º. Os estabelecidos que trata esta lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua vigência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

**Vereadora MDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 SET. 2019 <i>Valdir Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>648 2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exa. Sr<sup>a</sup> Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. a ao Sr. Roberto Madureira, Gerente da concessionária do trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de fazer a limpeza nas ruas Paralelas à Br 163 em frente aos comércios .

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Madureira, Gerente da concessionária do trecho norte da Rota do Oeste, a necessidade de fazer toda a limpeza nas paralelas da Br 163 em frente aos comércios no Bairro São Cristóvão, nas Ruas Ênio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Remidio Kuntz*  
REMIDIO KUNTZ

Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 SET. 2019 <i>Edilson Rocha Ribeiro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>649/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o Patrolamento e cascalhamento na Estrada Lucília.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o Patrolamento e cascalhamento na Estrada Lucília entre as Comunidades Canarinho e Santa Luzia, uma vez que no período chuvoso dificulta a trafegabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

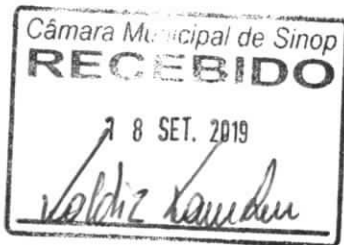
REMÍDIO KUNTZ

Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 6501 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

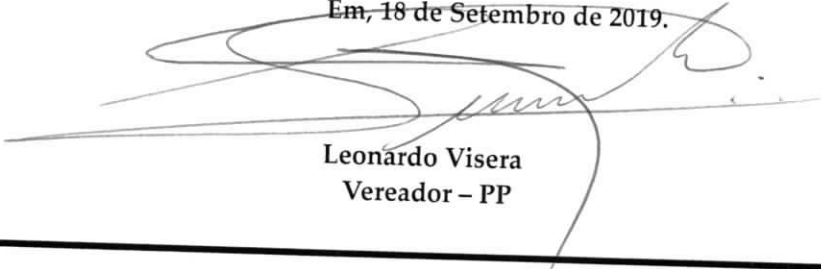
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada em frente a Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, no Setor Industrial Sul.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de construir faixa elevada em frente a Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, no Setor Industrial Sul.

O tráfego nesta localidade é intenso e oferece risco iminente de acidentes. A faixa elevada é um instrumento de trânsito que possibilita aos usuários, maior segurança ao atravessar a via. Sem contar que é um eficiente redutor de velocidade, contribuindo com a segurança de todos. Neste caso, a segurança será aos alunos que fazem essa manobra diariamente ao chegar e ao ir para casa nos dois turnos de aula.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar e segurança da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de Setembro de 2019.

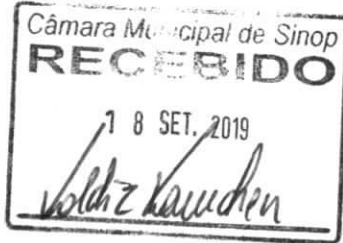
  
Leonardo Visera  
Vereador – PP





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 6511 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

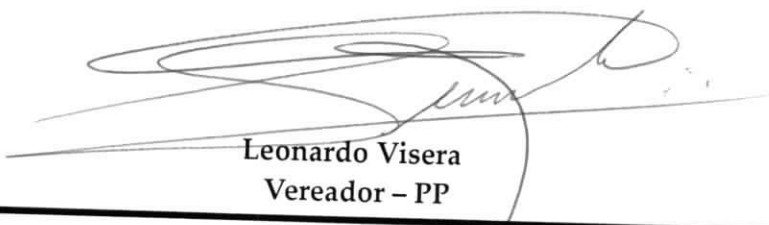
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edil Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar Iluminação Pública na Avenida das Figueiras, no trecho entre a Avenida André Maggi e Jardim Itália I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar Iluminação Pública na Avenida das Figueiras, no trecho entre a Avenida André Maggi e o Jardim Itália I, no município de Sinop.

O trecho citado é de extremo movimento e um importante meio de acesso a universidades. Sabendo que a iluminação pública traz para população maior segurança, reduz a criminalidade e permite que todos usufruam do espaço público, principalmente no período noturno. Solicitamos a devida atenção com nossa indicação.

Na certeza do atendimento ao nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de Setembro de 2019**


  
Leonardo Visera  
Vereador – PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>652/2019</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criar um banco de próteses e materiais ortopédicos no bairro São Cristóvão.

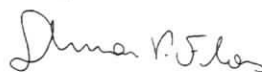
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de criar um banco de próteses e materiais ortopédicos no bairro São Cristóvão.

Objetiva-se a criação de um local para empréstimos de materiais ortopédicos para atender os pacientes em processo de reabilitação e que não disponham de condições para adquirir tais equipamentos.

O funcionamento do banco de materiais ortopédicos no bairro São Cristóvão objetiva contemplar os moradores da referida região da cidade, que atualmente precisam se deslocar a locais distantes para obterem os materiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 SET. 2019 <i>Valdir Kauchin</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>653/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criar um centro de fisioterapia no bairro São Cristóvão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de criar um centro de fisioterapia no bairro São Cristóvão.

A presente propositura objetiva contemplar os moradores dos diversos bairros que compõe a região do Grande São Cristóvão, com um centro de fisioterapia disponibilizado pelo município.

O espaço proporcionará mais comodidade aos munícipes que estejam em processo de reabilitação por meio de fisioterapia, que atualmente precisam se deslocar para outras regiões da cidade para obterem atendimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 SET. 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 654,2019</p>
--	--	--------------------

Autor:

**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia Secretário  
Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr.  
Edilson Ribeiro Rocha-Ticola a necessidade de  
manutenção das Ruas Cambucis e Sapotis no  
Bairro Jardim Botânico.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola a necessidade de manutenção das Ruas Cambucis e Sapotis no Bairro Jardim Botânico. As ruas em questão precisam de toda manutenção para garantir a segurança e a qualidade de vida da população do bairro. Faz-se necessário urgentemente a limpeza dos meios-fios e bocas de lobo, além de ser necessário urgentemente o trabalho de tapa buraco por causa da malha asfáltica extremamente danificada e com risco de causar acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 17 de setembro de 2019.**

LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>655/2019</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Roberto Trevisan e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, a necessidade de realizar a manutenção na sinalização horizontal e vertical, além da instalação de placas de trânsito no Bairro Terra Rica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Roberto Trevisan e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, a necessidade de realizar a manutenção na sinalização horizontal e vertical, além da instalação de placas de trânsito no Bairro Terra Rica. Atualmente muitas avenidas e ruas dos bairros em questão estão sem placas e sem nenhuma identificação de faixas, prejudicando o direito de ir e vir do cidadão que tem dificuldade de saber as orientações do trânsito aumentando o risco de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de setembro de 2019

LUCIANO CHITOLINA

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 9 SET. 2019 <i>Valdir Kauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>656 2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de preservar a nascente existente no lote 40, do bairro Jardim Maringá I, por meio de reflorestamento e implantação de uma área de lazer acessível ao público.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de preservar a nascente existente no lote 40, do bairro Jardim Maringá I, por meio de reflorestamento e implantação de uma área de lazer acessível ao público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17.09.2019

*Ícaro Francio Severo*  
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET, 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>657,2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito, a necessidade de ajustar a sinalização vertical e horizontal da rotatória localizada no cruzamento da Avenida José Teobaldo Anschau com a Rua Zulmira Paiva, no bairro Nossa Senhora Aparecida II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito, a necessidade de ajustar a sinalização vertical e horizontal da rotatória localizada no cruzamento da Avenida José Teobaldo Anschau com a Rua Zulmira Paiva, no bairro Nossa Senhora Aparecida II.

Atualmente a sinalização de pare está para quem trafega na rotatória. Isso gera confusão aos condutores e proporciona riscos de acidente no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17.09.2019

*[Handwritten Signature]*  
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 9 SET. 2019 <i>Waldiz Kauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>658/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de implantação de mais um Programa de Saúde da Família – PSF, na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de implantação de mais um Programa de Saúde da Família – PSF, na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória.

Indico a necessidade de implantação de mais um Programa de Saúde da Família – PSF, na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, devido ao crescimento populacional do Bairro e a grande demanda por este acompanhamento familiar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

ADENILSON ROCHA  
Vereador – PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Valdir Kauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>659/2019</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de manutenção e conserto do elevador do Centro de Especialidades Médicas de Sinop – CEM.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de manutenção e conserto do elevador do Centro de Especialidades Médicas de Sinop – CEM.

Indico a necessidade de manutenção e conserto do elevador do Centro de Especialidades Médicas de Sinop – CEM, já que sem o elevador funcionando, dificulta o acesso dos andares superiores de deficientes e pacientes com outras enfermidades que não podem fazer o acesso via escada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

**ADENILSON ROCHA**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 9 SET. 2019 <i>Valdir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>660, 2019</u></p>
---	--	----------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto  
Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e  
Transportes urbano, a urgente necessidade de  
realizar limpeza e manutenção das placas de  
trânsito.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito, a necessidade de limpeza e manutenção das placas de trânsito, na Rua das Castanheiras esquina com Rua das Avenças

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**

Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 661/2019

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson  
Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a  
necessidade de planejamento de estratégias e  
implementação de ações para prevenir práticas  
de suicídio.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de planejamento de estratégias e implementação de ações para prevenir práticas de suicídio.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Waldiz Kauchon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>662 / 2019</u></p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Finanças, a necessidade de reverter o valor da Multa (um milhão de reais) recebida pela AGER das Empresa Águas de Sinop, para a Saúde do nosso Município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Finanças, a necessidade de reverter o valor da Multa (um milhão de reais) recebida pela AGER das Empresa Águas de Sinop, para a Saúde do nosso Município.

Surge a necessidade desta indicação, pelo fato de sempre ser procurada pela população que nos fazem um apelo em prol da Saúde Pública da nossa cidade, principalmente em relação a saúde Pediátrica, pois a cada dia os casos de perca dos nossos entes queridos vem aumentando por falta de equipamentos e materiais necessários para o atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Voldiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>663/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de realizar a limpeza e colocação de areia na praça do Jardim América, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de realizar a limpeza e colocação de areia na praça do Jardim América.

A presente indicação é importante, pois tenho recebido várias reclamações da população daquela comunidade (foto anexa), relatando que foi instalado um playground na praça, porém não foi feito a retirada do entulho/restos de construção, deixando para trás pregos, cacos de vidros etc ... . Isto vem, propiciando a proliferação de insetos e bichos peçonhentos e demais problemas para as crianças que frequentam aquele local. Ainda se faz necessário colocar areia em volta do playground para evitar qualquer risco de acidentes às crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Assinatura]*  
Professora Branca  
Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Laldie Kawden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>665/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR JORCIR TESTA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade ofertar número adequado de vagas de estacionamento entorno do Centro de Eventos Dante de Oliveira.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade ofertar número adequado de vagas de estacionamento entorno do centro de eventos Dante de Oliveira.

As festividades alusivas ao aniversário do município de Sinop tem sido um grande sucesso e um resgate ao sentimento cívico e patriota. Todavia, uma grande cidade como Sinop que ainda não conta com eficiente sistema de transporte coletivo, necessita oferecer estrutura aos munícipes que seguem para o local do evento com seus veículos e motocicletas.

Vemos que nos últimos anos os munícipes encontram dificuldades em estacionar seus veículos na região do Centro de Eventos Dante de Oliveira, como sugestão, propomos a tubulação da vala de escoamento de água da Avenida Alexandre Ferronato, bem como a implantação de estacionamento no canteiro central, junto a ciclovia.

Ante a importância do Projeto, certos de contarmos com apoio dos nobres pares, e com a presteza do executivo municipal, antecipamos nossos agradecimentos.


**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>666 2019</u>
---	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR JORCIR TESTA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade pavimentar a Avenida Abel Dal Bosco, no trecho compreendido entre a Avenida Alexandre Ferronato e Rua Paulo Autran.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade pavimentar a Avenida Abel Dal Bosco, no trecho compreendido entre a Avenida Alexandre Ferronato e Rua Paulo Autran.

O referido logradouro conta com aproximadamente 250 metros de via não pavimentada, porém com o crescimento da região, as festividades e eventos no Centro de Eventos Dante de Oliveira, as duas universidades nesta região, sendo praticamente em frente ao Hospital Veterinário da Universidade Federal de Mato Grosso, fazem necessário pavimentar este trecho de 250 metros, sanando a poeira e o barro.

Propomos que o Executivo Municipal, busque via Parceria Público Privado, parceria com proprietários de áreas adjacentes, em caso de negativa destes, a Prefeitura Municipal execute a obra e cobre as melhorias dos respectivos proprietários, quando estes forem lotear áreas adjacentes.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e com a sensibilidade e presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET 2019 <i>Hedvaldo Costa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>667</u> 2019</p>
--	--	---------------------------

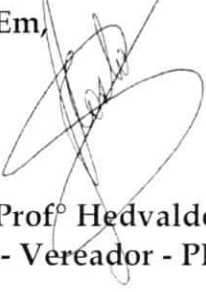
**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua das Cerejeiras entre a Avenida das Acácias e a Avenida das Itaúbas, Bairro Jardim Botânico.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua das Cerejeiras entre a Avenida das Acácias e a Avenida das Itaúbas, Bairro Jardim Botânico. Tendo em vista que a rua encontra-se bastante danificada, com muitos buracos, dificultando o fluxo de trânsito no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Profº Hedvaldo Costa  
- Vereador - PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>668/2019</u></p>
--	--	---------------------------

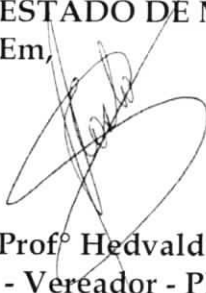
**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer um cronograma para a colocação de caçambas de entulhos nos bairros da cidade, fazendo assim um rodízio permanente.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Edilson Rocha Ribeira - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer um cronograma para a colocação de caçambas de entulhos nos bairros da cidade, fazendo assim um rodízio permanente, para que os moradores dos bairros realizem a retirada de entulhos e galhos de árvores dos quintais, prevenindo assim a ocorrência de focos do mosquito da dengue.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Prof.º Hedvaldo Costa  
- Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 SET. 2019 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>669</u> / 2019</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de fazer a inclusão de pavimentação dos Bairros Chácaras Maria Carolina I,II e III, através do investimento de R\$99 milhões obtido por meio do empréstimo junto a Caixa Econômica Federal no Programa FINISA.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de fazer a inclusão de pavimentação dos Bairros Chácaras Maria Carolina I,II e III, através do investimento de R\$99 milhões obtido por meio do empréstimo junto a Caixa Econômica Federal no Programa FINISA. Haja visto que os referidos Bairros já estão com o processo de regularização em andamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Lindomar Guida  
Vereador - MDB